



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 1 de 142)

EDITAL – CAPÍTULO 1: GENERALIDADES

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UASG n.º 451164**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA: 003/2024 N.º GMS :139/2024 N.º COMPRAS GOV / PNCP: 90003/2024 TIPO: TÉCNICA E PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9 h 30 min do dia 10/12/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500), e execução da obra da **Torre 2 do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva**, sito à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR , CEP 84031-510. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*BuildingInformationModeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O valor máximo admitido para execução da obra, referente ao CRITÉRIO PREÇO, é de:

R\$ 107.073.287,90 (cento e sete milhões, setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), sendo **R\$ 2.709.278,12** (dois milhões, setecentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) referentes aos projetos e **R\$ 104.364.009,78** (cento e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, nove reais e setenta e oito centavos) referentes à execução.

2.1.1 Não serão aceitas propostas de preços com valor superior ao máximo admitido para a licitação.

2.1.1.1 Se for verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, se permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital, a proposta será desclassificada.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada no Anexo XI.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 2 de 142)

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração (**Sistema Compras.gov.br**), que na primeira etapa será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado. Na segunda etapa, será avaliada a técnica proposta.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

a) no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

R\$: 43.087.912,00:

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 899

Programa de Trabalho: 8076

Elemento de Despesa: 4490.5101

Contrato de Repasse n.º 965671/2024 – Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

b) no Orçamento da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

R\$: 18.000.000,00:

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 700

Programa de Trabalho: 234588

Elemento de Despesa: 4490.5101

c) no Orçamento da União exercício 2025, na dotação a seguir discriminada:

R\$: 47.132.088,00:

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 700

Programa de Trabalho: 234588

Elemento de Despesa: 4490.5101

3.2 Os pagamentos referentes às etapas da obra executadas e certificadas serão efetuados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, em conformidade com o disposto no Contrato (**Anexo I**).

3.3 As faturas correspondentes às etapas da obra a serem executadas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 3 de 142)

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações (**Sistema Compras.gov.br**). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br;www.comprasparana.pr.gov.br;https://www.gov.br/compras/pt-br;e> www.uepg.br/licitacao.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação **José Vladimir Gonçalves Cordeiro** e equipe de apoio: **Maria Eleandrina Bueno** todos designados pela Portaria **R. N.º 2023.439**, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
- **Telefones:** (42) 3220-3750
- **Endereço:** Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – CEP 84.030-900, Ponta Grossa / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **e-mail pregoes@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10 do Capítulo 3 - Condições Gerais da Concorrência Eletrônica deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da Concorrência Eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2001, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/22, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 4 de 142)

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
BIM	BuildingInformationModeling
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
HURCG	Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 5 de 142)

REFIS	Programa de Recuperação Fiscal	
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica	
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência	
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística	
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados	
TCU	Tribunal de Contas da União	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/21 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/22.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 6 de 142)

EDITAL – CAPÍTULO 2: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: TÉCNICA E PREÇO

1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação Integrada.

1.2 O critério **PREÇO** contempla o valor final apresentado pelo licitante, correspondente ao método construtivo proposto em seu Plano de Trabalho. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima dos valores totais máximos fixados neste Edital.

1.3 O critério **TÉCNICA** compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo XVIII – Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação discriminada no Anexo XVIII e/ou atingir pontuação igual a zero em algum dos fatores de julgamento seguintes: Fator 5 - Tempo de Serviço; Fator 6 – Plano de Trabalho.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

2.2 As especificações referentes à composição das notas componentes dos critérios de Técnica e de Preço constam no item 7.5 do Anexo XVIII.

2.3 Após o cálculo da Pontuação da Proposta Técnica, serão calculados o Índice Técnico e o Índice de Preço, conforme fórmulas constantes no item 7.5 do Anexo XVIII.

2.4 O **Índice Técnico** terá peso de 70% (setenta por cento) na composição da Nota Final.

2.5 O **Índice Preço** terá peso de 30% (trinta por cento) na composição da Nota Final.

2.6 Será vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato e tem seu término 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do Contrato é de **1.260 (mil duzentos e sessenta)** dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de **1.020 (mil e vinte)** dias corridos.

4.2.1 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, desde que embasado por Parecer Técnico da CONTRATANTE e aprovado pela entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.2 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

4.2.3 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 7 de 142)

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (**ANEXO I**).

6 CATÁLOGOS E LAUDOS TÉCNICOS:

Serão exigidos catálogos e laudos técnicos correspondentes ao sistema construtivo proposto, conforme especificações no Anexo XVIII do Edital.

7 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Tendo em vista o valor da contratação não ser superior ao disposto no §4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/21, não se trata de contratação de grande vulto (aquela cujo valor estimado supera



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 8 de 142)

R\$ 239.624.058,14 - duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos, de acordo com o Decreto Federal n.º 11.871 de 2023), não será obrigatória a implantação do programa de integridade.

10 ANEXOS:

ANEXO I	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO II	- Minuta da Ordem de Serviço
ANEXO III	- Modelo da Carta Proposta de Preços
ANEXO IV	- Modelo de Apresentação do Plano de Trabalho
ANEXO V	- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VI	- Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
ANEXO VII	- Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
ANEXO VIII	- Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO IX	- Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
ANEXO X	- Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
ANEXO XI	- Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
ANEXO XII	- Planilha(s) do BDI Referencial
ANEXO XIII	ANEXO A - Composição orçamentária ANEXO B - ART do orçamento ANEXO C – Memorial Orçamentário
ANEXO XIV	Elementos Técnicos Instrutores ANEXO A1 - Relação de Projetos; ANEXO A2 - RRT de Projetos; ANEXO A3 - RRT de Massas; ANEXO A4 - Memorial de Arquitetura; ANEXO A5 - Aditivo do Memorial de Arquitetura; ANEXO B - Responsabilidade técnica pelo Termo de Referência; ANEXO C - Cronograma Físico-Financeiro ANEXO D - Diretrizes de elaboração e apresentação de projetos ANEXO E - Diretrizes para execução de obras
ANEXO XV	- Documentos de Habilitação
ANEXO XVI	- Declaração de LGPD
ANEXO XVII	- Declaração de Cessão de Direitos Autorais
ANEXO XVIII	Termo de Referência ANEXO A - Indicação da Equipe Técnica ANEXO B - Declaração / Relação de Acervo dos Profissionais ANEXO C – Cálculo de Pontuação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 9 de 142)

EDITAL – CAPÍTULO 3: CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 A Concorrência Eletrônica será conduzida por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração **compras.gov.br**.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no art. 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração **compras.gov.br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou, ainda:

Em caso de dúvidas e sugestões relacionadas aos Sistemas de Compras e Portal de Crédito digital - AntecipaGov:
Telefone: 0800.978.9001
Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>
Suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração **compras.gov.br** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 10 de 142)

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executadas as etapas da obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência Eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 11 de 142)

das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução da obra, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global;

5.1.2 O valor proposto deverá contemplar a elaboração dos projetos e a execução da obra, conforme indicado no Termo de Referência (**Anexo XVIII**).

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura CONTRATADA.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Obra (ou dos serviços de engenharia).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 12 de 142)

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.7 Encerrado o período de lances fechados, o Agente de Contratação solicitará aos participantes, independentemente da classificação dos valores, que enviem para o **e-mail pregoes@uepg.br**, em até 4 (quatro) dias úteis após a abertura da sessão, os documentos referentes à Proposta Técnica e de Preços.

5.7.1 Compõem a Proposta de Preços o **ANEXO III** e o **ANEXO IV** deste Edital;

5.7.2 Compõem a Proposta Técnica os documentos elencados no **ANEXO XVIII** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, na qual serão analisadas as Propostas Técnicas e de Preços.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.5 Os licitantes deverão apresentar seu lance, contendo o preço final proposto para o objeto do certame, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de **disputa “fechado”**, em que os licitantes apresentarão os preços propostos de acordo com o método construtivo proposto.

6.7 Após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 13 de 142)

6.8 O licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a sessão pública, o Agente de Contratação verificará os valores propostos e, independentemente da classificação, solicitará aos licitantes que efetuem a entrega pelo **e-mail pregoes@uepg.br**, em até 4 (quatro) dias úteis após a sessão, os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS (**ANEXO III e ANEXO IV**) e os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (**ANEXO XVIII**).

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio do Plano de Trabalho que indicará os métodos construtivos propostos para a formação do preço, perfazendo o percentual de 30% na pontuação final da licitante. Todo licitante que enviar lance em conformidade com o estabelecido neste edital, estará classificado para verificação da proposta apresentada para o critério Técnica, que corresponderá a até 70% na pontuação final da licitante.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 14 de 142)

7.7 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (TÉCNICA E DE PREÇO) E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico para o **e-mail pregoes@uepg.br**, em até 4 (quatro) dias úteis, após a sessão de abertura das propostas:

8.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO, com descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelos do **ANEXO III** e do **ANEXO IV**).

8.1.2 A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos modelos para preenchimento fornecidos no **ANEXO XVIII** (Qualificação Técnica; Qualificação Técnica Operacional; Qualificação Técnica Profissional; Catálogos; Laudos Técnicos; Plano de Trabalho.)

8.2 Para o participante que atingir a maior nota final, conforme os critérios de pontuação definidos no **ANEXO XVIII**, será solicitado pelo Agente de Contratação os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, elencados no **ANEXO XV**, para apresentação por meio eletrônico (e-mail da Comissão pregoes@uepg.br) em até 4 (quatro) dias após o pedido de envio.

8.3 Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos** de habilitação **que constem no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná ou SICAF conforme observação que consta no ANEXO XV do edital**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 Os documentos que compõem a proposta Técnica e de Preço e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento das análises efetuadas pelo Agente de Contratação.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço (**ANEXO III**) conterá o valor global, os preços em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante. O Plano de Trabalho (**ANEXO IV**), contemplará o método construtivo proposto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 15 de 142)

9.1.1 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.1.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.7 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.7.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.8 O licitante juntamente com sua Proposta de Preço deverá entregar os documentos referentes à Proposta Técnica, conforme **ANEXO XVIII** – Termo de Referência

9.8.1 A Proposta Técnica, conforme descrição do Termo de Referência, é composta por:

9.8.1.1 Indicação da Equipe Técnica (**ANEXO XVIII - A**);

9.8.1.2 Declaração de Acervo dos Profissionais (**ANEXO XVIII - B**);

9.8.1.3 Termo de Referência (**ANEXO XVIII**);

9.8.1.4 Catálogos e laudos técnicos, referentes aos materiais a serem empregados em cada Sistema Construtivo proposto, quando aplicável.

9.9 A não apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços são motivos de desclassificação do licitante, porém, inconformidades meramente formais poderão ser sanadas.

9.10 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, Elementos Técnicos Instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.10.1 Aceitou os termos deste Edital;

9.10.2 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução das etapas a serem contratadas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 16 de 142)

9.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta técnica vencedora vinculam o Contratado à sua execução.

9.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido neste Edital.

9.15 Nos termos do §1.º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata – **30 (trinta) minutos** – e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões dos recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema **E-Protocolo** no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade das propostas de Técnica e Preço, será indicado para apresentação dos documentos de habilitação o licitante que obtiver a maior nota da Pontuação Final, o qual será



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 17 de 142)

declarado vencedor, caso os documentos estejam em conformidade com as exigências do edital (**ANEXO XV**), sendo o procedimento licitatório encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação do certame.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR**, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

12.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466/15.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar à **PROPLAN** e à **Prefeitura do Campus – PRECAM**, para aprovação, o Cronograma Físico Financeiro para elaboração dos projetos e execução da obra.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2, 12.3 e 12.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública irá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da pontuação atingida, para verificação da habilitação e celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela **Prefeitura do Campus – PRECAM**.

12.8 No ato da assinatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

12.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme **ANEXO XV**, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

12.8.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/66, da Lei Federal n.º 12.378/10.

Observação: No caso de o prazo de execução ser superior ao estabelecido, a adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá providenciar o registro no respectivo conselho de classe no estado do Paraná; caso o prazo de execução seja inferior ou igual ao estabelecido, deverá solicitar visto no respectivo conselho do estado do Paraná

12.9 A obra licitada será liberada para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 18 de 142)

Serviço ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA.

12.10 A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme **ANEXO V** do presente Edital.

12.11 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar das etapas objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.12 A CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.12.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme **ANEXO V**.

12.12.2 Caso os Profissionais indicados no **ANEXO V** sejam corresponsáveis, a CONTRATADA deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução das etapas da obra. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.13 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/16, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.14 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.16 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 19 de 142)

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato. Nas seguintes condições:

13.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

13.1.2 É vedada a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que tenham participado da licitação;

13.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia da **Prefeitura do Campus – PRECAM**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 20 de 142)

- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- g) for advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953/18.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

15.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/22. e na Lei n.º 20.656/21.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto n.º 10.086/22.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 21 de 142)

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente na contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo sido acrescentada a Cláusula Vigésima, referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Cláusula Vigésima primeira – Da Proteção de dados Pessoais, na Minuta Padrão do Contrato de Obra (ANEXO I)
(Resolução n.º 213/2022 - PGE / Parecer Referencial n.º 12/2022 - PGE)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 22 de 142)

Ponta Grossa PR, 10 de setembro de 2024.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 23 de 142)

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA (OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022, portador da cédula de identidade n.º 4.***.6**-1 SSP-PR e CPF n.º 7**.*-6**-**.(dados anonimizados conforme Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.853/19 e Decreto Estadual n.º 6.474/20).

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.(dados anonimizados conforme Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.853/19 e Decreto Estadual n.º 6.474/20)

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/22, pela Lei Federal n.º 9.605/98; pelo Decreto Estadual n.º 4.889/05; pela Resolução do CONAMA n.º 307/02, pelo **Contrato de Repasse n.º 965671/2024 – Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal**, pela **Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP (e-protocolo n.º 22.694.113-4)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para a elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500) e execução da obra da Torre 2 do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sito à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84.031-510. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*BuildingInformationModeling*), conforme anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Anteprojeto da Torre 2 do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sua infraestrutura e implantação;
- b) Memorial Descritivo dos serviços;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Diretrizes de Elaboração e Apresentação de Projetos;
- f) Diretrizes para Execução dos Serviços;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 24 de 142)

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do Contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Anteprojeto, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo a CONTRATADA tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se a CONTRATADA, em qualquer fase da execução do Contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia da CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 25 de 142)

4.1 O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para elaboração dos projetos e R\$ _____ (_____) para execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do Contrato é de **1.260 (mil duzentos e sessenta)** dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de **1.020 (mil e vinte)** dias corridos, e a vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.1.1 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

5.1.2 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5.2 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, desde que embasado por Parecer Técnico da CONTRATANTE e aprovado pela entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à **Prof.ª Andrea Tedesco**, Pró-reitora de Planejamento da UEPG, conforme item 6.1.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086/22.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá à **equipe de fiscalização**, conforme o item 6.1.3 deste, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086/22.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato foram designados pela Portaria R. N.º 2023.143.

6.1.4 A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 26 de 142)

6.2 Para efeitos de medição e de faturamento, relativos aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do Contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

6.2.5 A CONTRATANTE poderá determinar alterações no cronograma físico-financeiro, de forma motivada e mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis à CONTRATADA.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do Contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do Contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do Contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e art. 410 do Decreto Estadual n.º 10.086/22 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do Contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE e pela entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato, sujeita à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE e da entidade financeira responsável pelo Contrato de Repasse, após análise do gestor do Contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 27 de 142)

reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.3.4 Considerando que se trata de uma contratação integrada, eventuais alterações nos valores somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no item 17.1.2 da Cláusula 17 deste Contrato

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas da CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- i) às normas regulamentadoras da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2 A CONTRATADA, para execução das obras ou serviços ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pela CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da CONTRATADA do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização da CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 28 de 142)

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte da CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá à CONTRATADA razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação da CONTRATADA, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para a CONTRATADA, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pela CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A estimativa de custos para a tipologia da obra elaborada pela CONTRATANTE baseou-se em uma edificação com estrutura de concreto armado, alvenaria convencional e considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Houve a previsão de medidas de economia de energia e água, visando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

8.2.1 O valor máximo resultou da combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para a composição de custos dos seguintes itens:

- a) Honorários de Elaboração de Projetos;
- b) Administração Local da Obra;
- c) Movimentação de Terra.

Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, são eles:

- a) Instalações Provisórias e Serviços Auxiliares;
- b) Fundações; Estrutura de Concreto, Vedações;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 29 de 142)

- c) Esquadrias; Telhamento e Estrutura;
- d) Impermeabilização e Juntas de Dilatação;
- e) Revestimento em Paredes;
- f) Preparação e Pintura em Paredes;
- g) Revestimento e Pintura em Forros e tetos;
- h) Serralheria;
- i) Fachada;
- j) Contrapiso, Piso, Rodapé e Soleiras;
- k) Louças, Metais, Acessórios e Divisórias Sanitárias;
- l) Subestação;
- m) Sistema de Distribuição, Cabos e Quadros, Sistema IT-Médico;
- n) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- o) Água Fria e Quente;
- p) Esgoto Sanitário;
- q) Águas Pluviais;
- r) Gás Combustível;
- s) Gases Medicinais;
- t) Sistema de Detecção e Alarme, Sinalização e Iluminação;
- u) Sistema de Hidrantes e Extintores;
- v) Refrigeração, Ar-condicionado, Ventilação e Aquecimento;
- w) Instalações de Lógica, Telefonia, Segurança, Controle de Acesso;
- x) Chamada de Enfermagem;
- y) Elevadores;
- z) Serviços Complementares
- aa) Urbanização e Paisagismo

Parágrafo Único. Para a estimativa do custo de elaboração de projetos, ressalta-se que não existem composições de honorários para os projetos licitados na Tabela de Referência do SINAPI. Em virtude da natureza específica e variada dos projetos, cuja complexidade pode impactar significativamente a quantificação e dificultar a avaliação, optou-se por utilizar valores de referência especializados. A escolha de utilizar valores referenciais e cotações para a composição de custos está plenamente fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente no inciso II do §2.º do Art. 23, garantindo que a estimativa de custos seja baseada em dados atualizados e pertinentes, ajustados às necessidades e especificidades locais.

8.3 Os preços estabelecidos nos contratos, unitário e global, incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 30 de 142)

8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecidos os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, situada na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus em Uvaranas, CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao Contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 31 de 142)

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao Contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao Contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticados pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações à Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei n.º 12.440/11;

M) DIÁRIO DE OBRAS – contendo todas as ocorrências diárias, bem como o detalhamento dos serviços em execução, devidamente vistado pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

9.2.3 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 32 de 142)

a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

b) Licenças obrigatórias referentes à execução da etapa da obra a ser executada e faturada;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) deverá ser aberta junto ao Receita Federal após a assinatura do Contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

Observação. Cadastro Nacional de Obras (CNO) - é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis. Este cadastro é necessário para o cumprimento das obrigações tributárias e para obter a certidão de regularidade fiscal relativa à obra, necessária para averbar a construção no registro de imóveis. A CONTRATADA deve inscrever a obra no CNO no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da mesma. A matrícula do CEI que ainda estiver ativa deve ser migrada para o CNO. Essa mudança é necessária para regularizar a obra e solicitar a certidão de regularidade fiscal à Receita Federal. Em caso da CONTRATADA já possuir uma matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) para a referida construção, os dados poderão ser transferidos para o CNO por meio da funcionalidade “Inscrever uma obra a partir de matrícula CEI”. O CNO irá manter o número da CEI.

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do Contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pela CONTRATADA, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pela CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pela CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. A CONTRATANTE, após processar a fatura,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 33 de 142)

encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral da CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, a CONTRATADA será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

a) no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

R\$: 43.087.912,00:

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 899

Programa de Trabalho: 8076

Elemento de Despesa: 4490.5101

Contrato de Repasse n.º 965671/2024 – Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

b) no Orçamento da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

R\$: 18.000.000,00:

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 700

Programa de Trabalho: 234588

Elemento de Despesa: 4490.5101

c) no Orçamento da União exercício 2025, na dotação a seguir discriminada:

R\$: 47.132.088,00:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 34 de 142)

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 700

Programa de Trabalho: 234588

Elemento de Despesa: 4490.5101

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/21 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se a CONTRATADA antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O Contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação da CONTRATADA, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável à CONTRATADA;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \frac{(li - 1)}{lo} \times Vr$
$K = \frac{(li - 1)}{lo}$

R = Valor do reajustamento procurado;

K = Fator de reajustamento;

Vr = Valor da fatura a ser reajustada;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 35 de 142)

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/22;

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o Contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA depositará em conta bancária específica, informada pela CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685/87.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 36 de 142)

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pela CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do Contrato. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pela CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 A CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, a CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato a ser celebrado com a CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do Contrato.

12.1.11.1 No caso de a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato.

12.1.12 A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao Contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 37 de 142)

vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pela CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza a CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas à CONTRATADA, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao Contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG) convocará a CONTRATADA para a assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato, conforme modelo no ANEXO II. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao Contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço de Elaboração dos Projetos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU – referente à Coordenação de Projetos;

b) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO detalhado.

13.1.2 Para a assinatura da Ordem de Serviço de Execução de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) APROVAÇÃO DO PGRCC (ou comprovante de solicitação a CONTRATANTE dos documentos e projetos necessários para a solicitação de Alvará de Construção), quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

d) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do Contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 38 de 142)

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado.

f) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA.

13.1.3 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do Contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses, sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.5 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

13.1.6 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do Contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do Contrato.

13.2 A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço. Sendo uma Ordem de Serviço referente à elaboração dos Projetos e outra Ordem de Serviço referente à execução da obra.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do Contrato é contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço. O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do Contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da obra, observado o item 5.2 deste Contrato.

13.4 Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 39 de 142)

mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do Contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE e pela entidade financeira gestora do Contrato de Repasse, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do Contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE e da entidade financeira gestora do Contrato de Repasse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 40 de 142)

necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao disposto no Contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no Contrato.

16.3 A CONTRATADA se obriga, além das obrigações elencadas a seguir, também às obrigações definidas no **ANEXO XVIII**;

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico da CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 41 de 142)

16.3.10 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

16.3.11 Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal (CEF), ficam estipuladas as seguintes exigências contratuais:

i. Responsabilidade pela Qualidade

A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos no âmbito deste contrato. Tal responsabilidade inclui, sem limitação, a obrigação de promover todas as readaptações necessárias sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas e normativas aplicáveis.

ii. Composições de Custos Unitários e Detalhamento de Encargos Sociais e BDI

Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar, de forma detalhada, as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) que integram o orçamento do anteprojeto ou do projeto básico da obra e/ou serviço. Esta exigência visa garantir a plena transparência e a adequação dos custos orçamentários, conforme previsto na legislação vigente e em conformidade com a Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União, sendo vedada a utilização de orçamento sigiloso.

iii. Declaração de Inexistência de Vínculo com Servidores Públicos

A empresa vencedora da licitação deverá emitir uma declaração formal atestando que não possui em seu quadro societário qualquer servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Tal declaração é condição indispensável para a formalização do contrato. Além disso, a empresa contratada deverá garantir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas envolvidas na execução do contrato, assegurando total transparência e integridade no processo de execução contratual.

iv. Placa de Obra.

Fica estabelecido que o contratante deverá providenciar, às suas expensas, a confecção e instalação de placa de obra conforme especificações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (CEF). A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade, contendo as informações exigidas, tais como a identificação do projeto, a fonte de financiamento, o valor do repasse, os responsáveis pela execução e o prazo de conclusão da obra. A manutenção da placa em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra também é de responsabilidade do contratante, devendo ser prontamente substituída ou reparada em caso de deterioração.

16.3.12 Conforme o art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

III - que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Lei n.º 16.075, de 1.º de abril de 2009.

16.3.13 A exigência prevista na Lei Estadual n.º 20.132, de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 42 de 142)

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

16.3.14 Justificativa para as práticas e/ou critérios de sustentabilidade

- Art. 363, inciso III: para a limpeza prevista após a reforma, poderão ser empregados aparelhos que geram ruído e, dessa forma, deverão estar conforme a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994.

- Art. 363, inciso IV: todos os serviços de engenharia requerem seus respectivos equipamentos de segurança conforme normas regulamentadoras aplicáveis, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

- Art. 363, inciso VIII: tendo em vista a possibilidade da utilização de equipamentos que demandem o uso de pilhas ou baterias, seu descarte após o uso deverá ser adequado conforme o disposto na Lei n.º 16.075, de 1.º de abril de 2009.

- Logística Reversa: devido à presença de diversos insumos utilizados para a realização do serviço, as diretrizes a respeito da logística reversa se aplicam aos produtos e embalagens conforme a Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.4.1 A CONTRATADA responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

16.5.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá, por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 43 de 142)

decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, a CONTRATADA segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais à CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in renproprium*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues a CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que a CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia da CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2 A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3 Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de qualificação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4 As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao Contrato e partes integrantes, subsistindo perante a CONTRATANTE a integral responsabilidade da CONTRATADA, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pela CONTRATADA, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889/05, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2 O descumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar na extinção do Contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133/21, arts.180 e 129, I do decreto Estadual n.º 10.086/21, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8 A CONTRATADA deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 44 de 142)

para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305/10, e a Resolução do CONAMA n.º 307/02, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3.º da Resolução n.º 307/02 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução n.º 307/02 do CONAMA.

16.9 A CONTRATADA se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1 É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Fica vedada a celebração de aditivos contratuais para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I – para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 45 de 142)

força maior;

II- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o item II, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

17.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/22 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do Contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pela CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 46 de 142)

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 47 de 142)

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do Contrato poderá ser:

18.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 a 18.2.20, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente da CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 48 de 142)

aplique as outras penalidades previstas neste Contrato;

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.11.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.11.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.11.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.11.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.11.5 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante nas **tabelas 1 e 2**, a seguir;

18.11.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 49 de 142)

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador.	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPs/EPCs, por trabalhador.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 50 de 142)

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter, durante a execução do Contrato, os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.11.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.11.8 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

18.11.9 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22;

18.11.20 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22;

18.11.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.11.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11.23 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do Contrato, mediante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 51 de 142)

termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, assim como pela integridade dos materiais utilizados na mesma, também não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 52 de 142)

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se, emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção, deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do Contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Fica vedada a celebração de aditivos contratuais para alterar valores contratuais. Em regra, o reequilíbrio econômico-financeiro não se aplica no regime de contratação integrada devido a imprecisões no anteprojeto ou a riscos atribuídos à CONTRATADA. No entanto, de forma excepcional, pode haver direito à revisão quando forem constatadas imprecisões significativas nas características do objeto licitado, desde que essas divergências não pudessem ser previstas e a taxa de contingência, embora adequada à complexidade do projeto, seja insuficiente para cobrir o evento ocorrido. Tais situações devem estar claramente comprovadas e justificadas no processo administrativo, nas hipóteses previstas no inciso I, do item 17.1 da Cláusula 17 deste Contrato.

20.1.1 Aditivos contratuais somente poderão ocorrer em casos de alegação de Caso Fortuito ou Força Maior, ou por necessidade de alteração do projeto, a pedido da Administração Pública. A última hipótese refere-se à modificação unilateral do contrato pela Administração, quando necessário ajustar o projeto ou suas especificações para melhor atender aos objetivos da contratação, desde que essa mudança não decorra de erros ou omissões da CONTRATADA.

DO REQUERIMENTO

20.2 O requerimento deverá ser protocolado através do Sistema Eletrônico de Informações (<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>), instruído com manifestação subscrita pelos representantes legal e técnico da CONTRATADA, contendo:

- I. Identificação do solicitante: razão social, endereço, CNPJ;
- II. Identificação do responsável técnico: nome, n.º do registro no Conselho Profissional;
- III. Caracterização do Contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:
 - a) Modalidade e número da licitação;
 - b) Número do Contrato e data de assinatura;
 - c) Descrição do objeto contratado;
 - d) Valor do Contrato;
 - e) Prazos de execução e de vigência.
- IV. Memória de cálculo demonstrando o suposto desequilíbrio, referente a cada medição;

20.3 A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada por igual período, contados a partir do requerimento previsto no item 20.2.

20.3.1 Caso sejam necessárias correções na memória de cálculo, demonstrando o suposto desequilíbrio, referente a cada medição, o prazo será reiniciado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 53 de 142)

DO RECURSO

20.4 Da decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro caberá recurso por parte da requerente em até 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da mesma.

20.4.1 O recurso será analisado em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento. A PROAD/PRECAM/PROPLAN manifestar-se-á sobre eventual reconsideração da decisão recorrida ou, mantida esta, encaminhará o recurso à decisão ao magnífico Reitor da UEPG.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/18 e do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6.º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

21.3 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

21.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA.

21.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

21.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

21.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 21.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 54 de 142)

21.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.10 A critério do controlador e do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

21.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

21.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 21.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

21.13 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

21.14 A observância das Cláusulas 21.11, 21.12 e 21.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo.

21.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

21.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

21.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto n.º 6.474/20.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 55 de 142)

21.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

23.1 A matriz de alocação de riscos deste contrato encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, documento que integra e complementa os termos deste contrato, servindo como referência para a distribuição e mitigação dos riscos identificados no âmbito do presente processo licitatório

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste Contrato.

E, por assim haver justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador / Sócio

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Marcos Celso Mendes
Chefe da DICALI

Rodrigo Zardo
Diretor da DIMAPA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 56 de 142)

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	
EDITAL	
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	() dias
CONTRATO	/20
EMPRESA	, localizada à Rua , no Município de , Estado do , CEP , Fone () , E-mail , CNPJ n.º .
VALOR CONTRATUAL	R\$ (), sendo %, (por cento) referente a materiais e % (por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º , Dotação Orçamentária , Projeto Atividade , Natureza da Despesa , Fonte – , datado de / /20 .
FISCAL	Eng./Arqt. CREA/CAU PR N.º .
Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.	
Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante	
ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO Ponta Grossa, em dd do mmmm de 202X	
Nome: _____	
CPF: _____	
Representante Legal da CONTRATADA	
Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____	
Responsável Técnico da CONTRATADA	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 57 de 142)

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP**

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o Contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo _____% (_____ por cento) referente aos materiais e _____% (_____ por cento) referente à mão de obra, correspondente ao desconto de _____% (_____ por cento).

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o Contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, _____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 58 de 142)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP

Objeto:

De acordo com o **ANEXO XVIII**, apresentamos nosso Plano de trabalho, indicando o método construtivo e informando o valor total proposto para efetiva execução do objeto do certame. Pontuação total limitada a **30 pontos**.

NOME DA EMPRESA

VALOR PROPOSTO NO PORTAL WWW.LICITACOES-E.COM.BR	R\$
---	-----

A licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação. O plano de trabalho deve descrever o método construtivo proposto desde que sustentável, incluindo suas vantagens com relação ao sistema convencional de construção em concreto e alvenaria, contemplando: eficiência em **materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico**. O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto às melhores práticas, obras e projetos certificados, entre outros.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 59 de 142)

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno n.º: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP

Objeto:

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/10 e com o §9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o art. 1.º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o art. 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 60 de 142)

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP

Objeto:

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela UEPG quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do Contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do Contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 61 de 142)

- | | |
|-----|---|
| 10) | Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| 11) | Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21 e inciso XXXIII, art. 7.º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, <u>deverá fazer a ressalva</u>). |
| 12) | Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. |
| 13) | Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta. |
| 14) | Que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, obedecendo ao disposto no inciso II do §2.º do Art. 27 da Lei Federal n.º 14.133/21 |

de 20

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 62 de 142)

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)	
À	
Universidade Estadual de Ponta Grossa	
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP	
Objeto:	
A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:	
Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.	
_____, _____ de _____ 20____.	
Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 63 de 142)

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP

Objeto:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do Contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086/22, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OU

Responsável técnico do licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 64 de 142)

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA
À
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP
Objeto: _____
DECLARAMOS, nos termos do §8.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):					
Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					
Σ Valor do compromisso =					
Σ Valor já faturado =					



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 65 de 142)

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado =																				
Onde:																				
SC = Saldo Contratual																				
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.																				
2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:																				
2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):																				
ILC =		$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$		=																
2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):																				
ILG =		$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$				=														
2.3 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):																				
ISG =		$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$				=														
2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):																				
VP =		$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$		=																
2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:																				
CAPACIDADE						ÍNDICES (1)		PESO (2)		INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)										
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC								30												
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG								50												
VALOR PATRIMONIAL – VP								20												
TABELA PARA SE OBTER K5						TABELA PARA SE OBTER K6				TABELA PARA SE OBTER K7										
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						INTERVALO DE PONTOS DE ILG				INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7						
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 66 de 142)

39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4			
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6			
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =									
Onde:																							
Kf =																				Coeficiente Financeiro			
Kf =																				K5 + K6 + K7	=		
2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):																							
D =																				1,25 x Kf x PL – SC	=		
Onde:																							
PL =																				Patrimônio Líquido			
SC =																				Saldo Contratual			
2.7 Observações:																							
2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.																							
2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.																							
2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).																							
O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____																							
CNPJ/MF _____.																							
_____, de _____ 20 ____.																							
Representante Legal da Empresa:										Contador responsável pela Empresa:													
Nome:										Nome:													
CPF:										CRC N.º:													
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):										Assinatura:													
Assinatura:																							



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 67 de 142)

ANEXO X



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

REFERÊNCIA: JANEIRO/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

Resolução n.º 016/2024 - SECID

Vigência a partir de: ABRIL/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,16	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,71	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	14,01	10,46
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	50,56	20,14
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias indenizadas	0,94	0,70
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56	1,91
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,61	7,18
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	19,11	7,61
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,49	0,37
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,60	7,98



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 68 de 142)

TOTAL (A+B+C+D)	117,57	73,10
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET		

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI			
À			
Universidade Estadual de Ponta Grossa			
Referência:Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP			
Objeto: _____			
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%
Equação			
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \times 100$			
Onde:			
AC:	taxa de administração central;		
S:	taxa de seguros;		
G:	taxa de garantias;		
R:	taxa de riscos;		
DF:	taxa de despesas financeiras;		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 69 de 142)

L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php
(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 70 de 142)

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

No ANEXO XIII, encontram-se os seguintes documentos:

ANEXO A - Composição orçamentária

ANEXO B - ART do orçamento

ANEXO C – Memorial Orçamentário

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: **link de acesso** https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>

ANEXO XIV - ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES (ANTEPROJETO)

ANEXO A - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO LAUDO TÉCNICO

Estão disponibilizados para *download* nos sites:

da Universidade Estadual de Ponta Grossa: **link de acesso** https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>

os seguintes documentos com os respectivos números de páginas ou pranchas de desenho, conforme QUADRO N.º 01 da relação dos documentos, dispostos a seguir:

QUADRO N.º 01

ITEM	NOME DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PRANCHAS
A1	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	8
A2	RRT DO ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	1
A3	RRT DE MASSAS	1
A4	MEMORIAL DE ARQUITETURA	12
A5	ADITIVO DO MEMORIAL DE ARQUITETURA	12

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: **link de acesso** https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 71 de 142)

ANEXO XIV B - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: NOVA TORRE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS

ORGÃO: Universidade Estadual de Ponta Grossa - CNPJ: 80.257355/0001-08

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500), e execução da obra da Torre 2 do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sito à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR , CEP 84031-510. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (BuildingInformationModeling), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

PROTOCOLO SEI:24.000057514-5

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Engenheiro Civil Flávio Pacholok - CREA-PR 158.380/D

Engenheira Civil Grazielle Campos Kviatcovski - CREA-PR 177.156/D

Engenheiro Civil Guilherme AraujoVuitik - CREA-PR 114.455/D

Engenheira Civil Juliana Branco - CREA-PR 214.438/D

Engenheiro Civil Leandro Machado Brizola - CREA-PR 150.955/D

Engenheiro Civil Murilo Cassiano Vargas - CREA-PR 184.068/D

Engenheiro Eletricista EdemilsonMarchinski - CREA-PR 212.292/D

ASSESSORIA TÉCNICA:

Engenheira Civil EmmelyAvilaChauchuty

Engenheiro Civil Lizandro Diniz Borgo

DATA: 30 de julho de 2024.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 72 de 142)

ANEXO XIV C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo global máximo para execução e entrega dos serviços, considerando elaboração e aprovação de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia e execução da obra, deverá ser de **1260 (mil duzentos e sessenta)** dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de **1020 (mil e vinte)** dias corridos

No prazo máximo, incluem-se o tempo de análise dos elementos técnicos pela equipe da PROPLAN-DPF, a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e a execução da obra.

1. Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos:

O prazo máximo para elaboração e aprovação dos Projetos Básico, Legal e Executivo de arquitetura e Projetos Complementares de engenharia será de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O Projeto Executivo ficará condicionado à aprovação do Projeto Básico de todo o empreendimento e poderá ser desenvolvido concomitantemente com a Execução da Obra.

As medições serão realizadas conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 73 de 142)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																
PROJETO	ETAPA 01				ETAPA 02				ETAPA 03				ETAPA 04				ETAPA 05				ETAPA 06				ETAPA 07				ETAPA 08			
	10	20	30		40	50	60		70	80	90		100	110	120		130	140	150		160	170	180		190	200	210		220	230	240	
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	EP	EP	AU	PE	PE	PL	PL	PL	AU'																							
Projetos Ambientais	EP	EP	AU	PL	PL	PL	PL/PE	PL/PE	AU'																							
Projeto de Terraplenagem e Geométrico de Vias	EP	EP	AU	AP	AP	AU	PE	PE	AU'																							
Projeto de Pavimentação				AP	AP	AU	PE	PE	AU'																							
Projeto de Drenagem Pluvial Complexa				AP	AP	AU	PL/PE	PL/PE	AU'																							
Projeto Executivo de Arquitetura	PB	PB	AU	PB	PB	AU'	PL/PE	PL/PE	AU'																		PE	PE	AU'			
Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura				EP	AP	AU	PB	PB	AU	PE	PE	AU'																				
Projeto Executivo Estrutural de Fundações							EP	AP	AU	PB	PB	AU	PE	PE	AU'																	
Projeto Executivo Estrutural Metálico							EP	AP	AU	PB	PB	AU	PE	PE	AU'																	
Projeto de Impermeabilização										EP	EP	AU	AP	AP	AU	PE	PE	AU														
Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias							EP	EP	AU	AP	AP	AU	PB	PB	AU	PL/PE	PL/PE	AU'														
Projeto Executivo de Gases Medicinais							EP	EP	AU	AP	AP	AU	PB	PB	AU	PE	PE	AU'														
Projeto Executivo de Instalações Elétricas							EP	EP	AU	AP	AP	AU	PB	PB	AU	PL/PE	PL/PE	AU'														
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Explosões										EP	EP	AU	AP	AP	AU	PL/PE	PL/PE	AU'														
Projeto de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)							EP	EP	AU	AP	AP	AU	PB	PB	AU	PE	PE	AU'														
Projeto GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) até 10 pontos							EP	EP	AU	AP	AP	AU	PB	PB	AU	PE	PE	AU'														
Projeto de Paisagismo										PB	PB	AU	PE	PE	AU'																	
Projeto de Comunicação Visual							EP	EP	AU	AP	AP	AU	PE	PE	AU'																	
Projeto de Heliponto				EP	EP	AU	AP	AP	AU	PL/PE	PL/PE	AU'																				
Coordenação e Compatibilização de Projetos	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU'								
Orçamento de edificações e Implantações	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU'		
Maquete Eletrônica	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU	PE	PE	AU'		

ESTUDO PRELIMINAR	EP
ANTEPROJETO	AP
PROJETO BÁSICO	PB
PROJETO LEGAL/APROVAÇÕES	PL
PROJETO EXECUTIVO	PE
ANÁLISES UEPG	AU
ANÁLISES UEPG - FINAL	AU'



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 74 de 142)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		BDI (%)	24,9775 %
DESCRIÇÃO	ÍNDICE	30 DIAS	% NO PERÍODO	60 DIAS	% NO PERÍODO	90 DIAS	% NO PERÍODO	120 DIAS	% NO PERÍODO	150 DIAS	% NO PERÍODO	180 DIAS	% NO PERÍODO	210 DIAS	% NO PERÍODO	240 DIAS	% NO PERÍODO	CUSTO TOTAL C/BDI	CUSTO TOTAL S/BDI
Piano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	0,13%	724,87	20,00%	1.449,74	40,00%	1.449,74	40,00%											R\$ 3.624,35	R\$ 2.900,00
Projetos Ambientais	1,95%	10.561,66	20,00%			42.246,66	80,00%											R\$ 52.808,32	R\$ 42.254,26
Projeto de Terraplenagem e Geométrico de Vias	2,09%	11.348,36	20,00%	22.696,72	40,00%	22.696,72	40,00%											R\$ 56.741,79	R\$ 45.401,60
Projeto de Pavimentação	1,18%			12.812,32	40,00%	19.218,49	60,00%											R\$ 32.030,81	R\$ 25.629,26
Projeto de Drenagem Pluvial Complexa	0,59%			6.406,16	40,00%	9.609,24	60,00%											R\$ 16.015,41	R\$ 12.814,63
Projeto Executivo de Arquitetura	18,56%			201.121,98	40,00%	201.121,98	40,00%									100.560,99	20,00%	R\$ 502.804,95	R\$ 402.316,33
Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura	11,66%			63.181,57	20,00%	94.772,36	30,00%	157.953,93	50,00%									R\$ 315.907,85	R\$ 252.771,75
Projeto Executivo Estrutural de Fundações	1,51%					8.179,78	20,00%	12.269,67	30,00%	20.449,45	50,00%							R\$ 40.898,89	R\$ 32.725,00
Projeto Executivo Estrutural Metálico	1,18%					6.412,60	20,00%	9.618,89	30,00%	16.031,49	50,00%							R\$ 32.062,98	R\$ 25.655,00
Projeto de Impermeabilização	0,69%							3.749,33	20,00%	5.623,99	30,00%	9.373,31	50,00%					R\$ 18.746,63	R\$ 15.000,00
Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias	9,56%					25.894,41	10,00%	51.788,83	20,00%	77.683,24	30,00%	103.577,66	40,00%					R\$ 258.944,15	R\$ 207.192,59
Projeto Executivo de Gases Medicionais	0,69%					1.864,34	10,00%	3.728,69	20,00%	5.593,03	30,00%	7.457,38	40,00%					R\$ 18.643,45	R\$ 14.917,44
Projeto Executivo de Instalações Elétricas	26,90%					72.869,41	10,00%	145.738,82	20,00%	218.608,23	30,00%	291.477,64	40,00%					R\$ 728.694,11	R\$ 583.060,17
Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Assaltos	3,92%							21.220,98	20,00%	31.831,48	30,00%	53.052,46	50,00%					R\$ 106.104,92	R\$ 84.899,21
Projeto de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)	4,44%					12.040,56	10,00%	24.081,12	20,00%	36.121,68	30,00%	48.162,23	40,00%					R\$ 120.405,59	R\$ 96.341,80
Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em pontos	0,10%					262,45	10,00%	524,91	20,00%	787,36	30,00%	1.049,81	40,00%					R\$ 2.624,53	R\$ 2.100,00
Projeto de Paisagismo	0,03%							446,36	50,00%	446,36	50,00%							R\$ 892,71	R\$ 714,30
Projeto de Comunicação Visual	3,32%					17.971,65	20,00%	26.957,47	30,00%	44.929,12	50,00%							R\$ 89.858,23	R\$ 71.899,52
Projeto de Heliponto	2,10%			11.372,95	20,00%	22.745,91	40,00%	22.745,91	40,00%									R\$ 56.864,77	R\$ 45.500,00
Projeção e Compatibilização de Projetos	2,78%													75.420,74	100,00%			R\$ 75.420,74	R\$ 60.347,45
Orçamento de edificações e implantações	5,69%															154.042,69	100,00%	R\$ 154.042,69	R\$ 123.256,32
Maquete Eletrônica	0,93%															25.140,25	100,00%	R\$ 25.140,25	R\$ 20.115,82
VALOR DA PROPOSTA/VALOR PROPOSTO	R\$ 2.709.278,12	R\$ 22.634,89	0,84%	R\$ 319.041,45	11,78%	R\$ 559.356,29	20,65%	R\$ 480.824,90	17,75%	R\$ 458.105,42	16,91%	R\$ 514.150,50	18,98%	R\$ 75.420,74	2,78%	R\$ 279.743,92	10,33%	R\$ 2.709.278,12	R\$ 2.167.812,45
TOTAL ACUMULADO	100,00%	R\$ 22.634,89	0,84%	R\$ 341.676,34	12,61%	R\$ 901.932,63	33,26%	R\$ 1.381.857,53	51,00%	R\$ 1.839.962,95	67,91%	R\$ 2.354.113,45	86,89%	R\$ 2.429.534,20	89,67%	R\$ 2.709.278,12	100,00%		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024** – EDITAL (página 75 de 142)

2. Cronograma físico-financeiro da Obra

O cronograma estabelecido para a obra serve como uma referência estratégica que permite o planejamento detalhado de cada etapa do projeto, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro de um prazo realista e exequível. Este prazo foi definido com base em referências de mercado, estudos preliminares e estimativas, levando em consideração a complexidade da obra, a necessidade de ajustes ao longo do processo, e possíveis variáveis externas, como condições climáticas, por exemplo, que possam influenciar o andamento dos trabalhos. Portanto, o cronograma funciona como uma orientação que pode ser adaptada conforme a evolução da obra, assegurando flexibilidade e eficiência na sua execução.

A execução de cada etapa da obra será precedida de Projeto Executivo e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior. O Projeto Executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

Fica a cargo da CONTRATADA a apresentação de um Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que contemple todas as atividades previstas por ela para construção do objeto, respeitando o prazo máximo de **até 1020 (mil e vinte) dias** para entrega do objeto. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA estará sujeito à aprovação pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA também deverá realizar a distribuição dos percentuais do cronograma de acordo com suas expectativas de logística da obra. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA será objeto de discussão entre CONTRATANTE e CONTRATADA e será o norteador dos tempos necessários para cada atividade, devendo contemplar os seguintes objetivos:

- Acompanhamento físico: demonstrar a evolução física dos serviços no transcorrer do tempo, permitindo o acompanhamento sobre possíveis atrasos executivos com relação ao tempo inicialmente estimado;
- Acompanhamento financeiro: Estimar os avanços físicos, em termos de custos de materiais e serviços, servindo para estimar o desembolso mensal de capital do CONTRATANTE.

As medições ocorrerão periodicamente a cada **30 (trinta) dias** ou período menor, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita *in loco* e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras.

O cronograma está representado nos quadros a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 76 de 142)



ITEM	MACROSSERVIÇO	VALOR TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
1	Fase 1: SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.309.381,69									
1.1	Administração Local	R\$ 2.917.651,60	2,00% R\$ 58.353,03 60,00 %	2,00% R\$ 58.353,03 R\$ 1.908.544,2 6 40,00% R\$ 7.491.475,87	3,00% R\$ 87.529,55	3,00% R\$ 87.529,55	1,00% R\$ 29.176,52	2,00% R\$ 58.353,03	2,00% R\$ 58.353,03	2,00% R\$ 58.353,03	2,00% R\$ 58.353,03
1.2	Instalações Provisórias e serviços auxiliares	R\$ 3.180.907,10									
1.3	Movimentação de terra	R\$ 210.822,99									
2	Fase 2: INFRAESTRUTURA	R\$ 7.491.475,87									
2.1	Fundações (estacas, escavação, blocos, baldrame)	R\$ 7.491.475,87		12,50% R\$ 936.434,48	12,50% R\$ 936.434,48	12,50% R\$ 936.434,48		12,50% R\$ 936.434,48	12,50% R\$ 936.434,48	12,50% R\$ 936.434,48	12,50% R\$ 936.434,48
3	Fase 3: SUPRAESTRUTURA	R\$ 15.983.465,96									
3.1	Estrutura de concreto	R\$ 15.983.465,96		3,00% R\$ 479.503,98	3,00% R\$ 479.503,98	3,00% R\$ 479.503,98					8,00% R\$ 1.278.677,28
4	Fase 4: VEDAÇÃO E ESQUADRIAS	R\$ 9.037.705,49									
4.1	Vedações	R\$ 3.868.012,52			3,00% R\$ 116.040,38	3,00% R\$ 116.040,38	3,00% R\$ 116.040,38				
4.2	Esquadrias, vidros e peitoris	R\$ 5.169.692,97									
5	Fase 5: COBERTURAS E PROTEÇÕES	R\$ 687.099,72									
5.1	Telhamento e estrutura	R\$ 687.099,72									
6	Fase 6: IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 656.592,94									
6.1	Impermeabilização e juntas de dilatação	R\$ 656.592,94									
7	Fase 7: REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA, SERRALHERIA E PINTURAS	R\$ 12.476.488,59									
7.1	Revestimentos de paredes	R\$ 4.461.745,65									
7.2	Preparação e pintura em paredes	R\$ 2.579.975,80									
7.3	Revestimento e pintura em forros e tetos	R\$ 1.829.595,63									
7.4	Serralheria	R\$ 1.397.565,69									
7.5	Fachada	R\$ 2.207.605,82									
8	Fase 8: PISOS	R\$ 6.478.683,24									
8.1	Contrapiso, piso, rodapés e soleiras	R\$ 6.478.683,24									
9	Fase 9: INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.232.582,57									
9.1	Loças, metais, acessórios e divisórias	R\$ 2.232.582,57									
10	Fase 10: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.274.082,38									
10.1	Subestação	R\$ 4.565.625,19									10,00%
10.2	Sistema de distribuição, cabos e quadros, sistema IT-Médico	R\$ 9.465.174,06									
10.3	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	R\$ 243.283,13									
11	Fase 11: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 4.469.362,97									
11.1	Água fria e quente	R\$ 1.739.350,25									
11.2	Esgoto sanitário	R\$ 1.325.776,59									
11.3	Água pluvial	R\$ 1.404.236,13									
12	Fase 12: INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 3.110.559,78									
11.4	Gás combustível	R\$ 41.685,18									
11.5	Gases medicinais	R\$ 3.068.874,58									
13	Fase 13: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.347.104,34									
13.1	Sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização e iluminação	R\$ 1.022.309,22									
13.2	Sistema de hidrantes e extintores	R\$ 324.795,12									
14	Fase 14: CLIMATIZAÇÃO	R\$ 13.489.802,20									
14.1	Refrigeração, ar-condicionado, ventilação e aquecimento	R\$ 13.489.802,20									
15	Fase 15: SISTEMAS ELETRÔNICOS	R\$ 3.346.290,07									
15.1	Instalações de lógica, telefonia, segurança e controle de acesso	R\$ 2.785.232,39									
15.2	Chamada de enfermagem	R\$ 561.057,68									
16	Fase 16: INSTALAÇÕES MECÂNICAS	R\$ 1.674.189,42									
16.1	Elevadores	R\$ 1.674.189,42									
17	Fase 17: SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.299.142,59									
17.2	Urbanização e paisagismo	R\$ 105.211,05									
17.3	Entrega/Inauguração/serviços complementares	R\$ 1.193.931,54									



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 77 de 142)

ITEM	MACROSSERVIÇO	VALOR TOTAL	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS
1	Fase 1: SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.309.381,69									
1.1	Administração Local	R\$ 2.917.651,60	4,00%	R\$ 116.706,06	4,00%	R\$ 116.706,06	4,00%	R\$ 116.706,06	4,00%	R\$ 116.706,06	3,00%
1.2	Instalações Provisórias e serviços auxiliares	R\$ 3.180.907,10									
1.3	Movimentação de terra	R\$ 210.822,99									
2	Fase 2: INFRAESTRUTURA	R\$ 7.491.475,87									
2.1	Fundações (estacas, escavação, blocos, baldrames)	R\$ 7.491.475,87									
3	Fase 3: SUPRAESTRUTURA	R\$ 15.983.465,96									
3.1	Estrutura de concreto	R\$ 15.983.465,96	8,00%	R\$ 1.278.677,28	8,00%	R\$ 1.278.677,28	8,00%	R\$ 1.278.677,28	8,00%	R\$ 1.278.677,28	6,00%
4	Fase 4: VEDAÇÃO E ESQUADRIAS	R\$ 9.037.705,49									
4.1	Vedações	R\$ 3.868.012,52	5,00%	R\$ 193.400,63	5,00%	R\$ 193.400,63	5,00%	R\$ 193.400,63	5,00%	R\$ 193.400,63	5,00%
4.2	Esquadrias, vidros e peitoris	R\$ 5.169.692,97									
5	Fase 5: COBERTURAS E PROTEÇÕES	R\$ 687.099,72									
5.1	Telhamento e estrutura	R\$ 687.099,72									
6	Fase 6: IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 656.592,94									
6.1	Impermeabilização e juntas de dilatação	R\$ 656.592,94									
7	Fase 7: REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA, SERRALHERIA E PINTURAS	R\$ 12.476.488,59									
7.1	Revestimentos de paredes	R\$ 4.461.745,65									
7.2	Preparação e pintura em paredes	R\$ 2.579.975,80									
7.3	Revestimento e pintura em forros e tetos	R\$ 1.829.595,63									
7.4	Serralheria	R\$ 1.397.565,69									
7.5	Fachada	R\$ 2.207.605,82									
8	Fase 8: PISOS	R\$ 6.478.683,24									
8.1	Contrapiso, piso, rodapés e soleiras	R\$ 6.478.683,24									
9	Fase 9: INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.232.582,57									
9.1	Louças, metais, interruptores e divisórias	R\$ 2.232.582,57									
10	Fase 10: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.274.002,38									
10.1	Subestação	R\$ 4.565.625,19	9,00%	R\$ 410.906,27	9,00%	R\$ 410.906,27	9,00%	R\$ 410.906,27	9,00%	R\$ 410.906,27	9,00%
10.2	Sistema de distribuição, cabos e quadros, sistema IT-Médico	R\$ 9.465.174,06	10,00%	R\$ 946.517,41	10,00%	R\$ 946.517,41	10,00%	R\$ 946.517,41	10,00%	R\$ 946.517,41	10,00%
10.3	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	R\$ 243.283,13									
11	Fase 11: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 4.469.362,97									
11.1	Água fria e quente	R\$ 1.739.350,25	15,00%	R\$ 260.902,54	14,00%	R\$ 243.509,03	14,00%	R\$ 243.509,03	14,00%	R\$ 243.509,03	15,00%
11.2	Esgoto sanitário	R\$ 1.325.776,59	15,00%	R\$ 198.866,49	15,00%	R\$ 198.866,49	15,00%	R\$ 198.866,49	20,00%	R\$ 265.155,32	
11.3	Águas pluviais	R\$ 1.404.236,13	50,00%	R\$ 702.118,07	50,00%	R\$ 702.118,07					
12	Fase 12: INSTALAÇÕES DE GAS	R\$ 3.110.559,76									
11.4	Gás combustível	R\$ 41.685,18	10,00%	R\$ 4.168,52	10,00%	R\$ 4.168,52	10,00%	R\$ 4.168,52	10,00%	R\$ 4.168,52	10,00%
11.5	Gases medicinais	R\$ 3.068.874,58	10,00%	R\$ 306.887,46	10,00%	R\$ 306.887,46	10,00%	R\$ 306.887,46	10,00%	R\$ 306.887,46	10,00%
13	Fase 13: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.347.104,34									
13.1	Sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização e iluminação	R\$ 1.022.309,22									
13.2	Sistema de hidrantes e extintores	R\$ 324.795,12									
14	Fase 14: CLIMATIZAÇÃO	R\$ 13.489.802,20									
14.1	Refrigeração, ar condicionado, ventilação e aquecimento	R\$ 13.489.802,20									
15	Fase 15: SISTEMAS ELETRÔNICOS	R\$ 3.346.290,07									
15.1	Instalações de lógica, telefonia, segurança e controle de acesso	R\$ 2.785.232,39									
15.2	Chamada de enfermagem	R\$ 561.057,68									
16	Fase 16: INSTALAÇÕES MECÂNICAS	R\$ 1.674.189,42									
16.1	Elevadores	R\$ 1.674.189,42									
17	Fase 17: SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.299.142,59									
17.2	Urbanização e paisagismo	R\$ 105.211,05									
17.3	Entrega/inauguração/serviços complementares	R\$ 1.193.931,54									



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 78 de 142)

ITEM	MACROSSERVIÇO	VALOR TOTAL	630 DIAS		660 DIAS		690 DIAS		720 DIAS		750 DIAS		780 DIAS		810 DIAS		840 DIAS		870 DIAS		900 DIAS	
1	Fase 1: SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.309.381,69																				
1.1	Administração Local	R\$ 2.917.651,60	2,00%	R\$ 58.353,03	2,00%	R\$ 58.353,03	2,00%	R\$ 58.353,03	2,00%	R\$ 58.353,03	2,00%	R\$ 58.353,03	2,00%	R\$ 58.353,03	3,00%	R\$ 87.529,55	3,00%	R\$ 87.529,55	3,00%	R\$ 87.529,55	3,00%	R\$ 87.529,55
1.2	Instalações Provisórias e serviços auxiliares	R\$ 3.180.907,10																				
1.3	Movimentação de terra	R\$ 210.822,99																				
2	Fase 2: INFRAESTRUTURA	R\$ 7.491.475,87																				
2.1	Fundações (estacas, escavação, blocos, baldrame)	R\$ 7.491.475,87																				
3	Fase 3: SUPRAESTRUTURA	R\$ 15.983.465,96																				
3.1	Estrutura de concreto	R\$ 15.983.465,96																				
4	Fase 4: VEDAÇÃO E ESQUADRIAS	R\$ 9.037.705,49																				
4.1	Vedações	R\$ 3.868.012,52																				
4.2	Esquadrias, vidros e peitoris	R\$ 5.169.692,97	12,00%	R\$ 620.363,16	14,00%	R\$ 723.757,02			10,00%	R\$ 386.801,25	10,00%	R\$ 386.801,25	10,00%	R\$ 386.801,25	10,00%	R\$ 386.801,25	10,00%	R\$ 386.801,25				
5	Fase 5: COBERTURAS E PROTEÇÕES	R\$ 687.099,72																				
5.1	Telhamento e estrutura	R\$ 687.099,72																				
6	Fase 6: IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 656.592,94																				
6.1	Impermeabilização e juntas de dilatação	R\$ 656.592,94	12,50%	R\$ 82.074,12																		
7	Fase 7: REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA, SERRALHERIA E PINTURAS	R\$ 12.476.488,59																				
7.1	Revestimentos de paredes	R\$ 4.461.745,65																				
7.2	Preparação e pintura em paredes	R\$ 2.579.975,80	15,00%	R\$ 386.996,37	20,00%	R\$ 515.995,16	20,00%	R\$ 515.995,16	15,00%	R\$ 386.996,37												
7.3	Revestimento e pintura em forros e tetos	R\$ 1.829.595,63																				
7.4	Serralheria	R\$ 1.397.565,69																				
7.5	Fachada	R\$ 2.207.605,82																				
8	Fase 8: PISOS	R\$ 6.478.683,24																				
8.1	Contrapiso, piso, rodapés e soleiras	R\$ 6.478.683,24																				
9	Fase 9: INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.232.582,57																				
9.1	Louças, metais, acessórios e divisórias	R\$ 2.232.582,57																				
10	Fase 10: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.274.082,38																				
10.1	Subestação	R\$ 4.565.625,19																				
10.2	Sistema de distribuição, cabos e quadros, sistema IT-Médico	R\$ 9.465.174,06	10,00%	R\$ 946.517,41	10,00%	R\$ 946.517,41																
10.3	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	R\$ 243.283,13																				
11	Fase 11: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 4.469.362,97																				
11.1	Água fria e quente	R\$ 1.739.350,25																				
11.2	Esgoto sanitário	R\$ 1.325.776,59																				
11.3	Águas pluviais	R\$ 1.404.236,13																				
12	Fase 12: INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 3.110.559,76																				
11.4	Gás combustível	R\$ 41.685,16																				
11.5	Gases medicinais	R\$ 3.068.874,58																				
13	Fase 13: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.347.104,34																				
13.1	Sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização e iluminação	R\$ 1.022.309,22																				
13.2	Sistema de hidrantes e extintores	R\$ 324.795,12																				
14	Fase 14: CLIMATIZAÇÃO	R\$ 13.489.802,20																				
14.1	Refrigeração, ar condicionado, ventilação e aquecimento	R\$ 13.489.802,20																				
15	Fase 15: SISTEMAS ELETRÔNICOS	R\$ 3.346.290,07																				
15.1	Instalações de lógica, telefonia, segurança e controle de acesso	R\$ 2.785.232,39																				
15.2	Chamada de enfermagem	R\$ 561.057,68																				
16	Fase 16: INSTALAÇÕES MECÂNICAS	R\$ 1.674.189,42																				
16.1	Elevadores	R\$ 1.674.189,42																				
17	Fase 17: SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.299.142,59																				
17.2	Urbanização e paisagismo	R\$ 105.211,05																				
17.3	Entrega/inauguração/serviços complementares	R\$ 1.193.931,54																				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência EletrônicaIntegrada n.º 003/2024 – EDITAL (página 79 de 142)

ITEM	MACROSSERVIÇO	VALOR TOTAL	930 DIAS		960 DIAS		990 DIAS		1020 DIAS	
1	Fase 1: SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.309.381,69								
1.1	Administração Local	R\$ 2.917.651,60	4,00%	R\$ 116.706,06	4,00%	R\$ 116.706,06	4,00%	R\$ 116.706,06	4,00%	R\$ 116.706,06
1.2	Instalações Provisórias e serviços auxiliares	R\$ 3.180.907,10								
1.3	Movimentação de terra	R\$ 210.822,99								
2	Fase 2: INFRAESTRUTURA	R\$ 7.491.475,87								
2.1	Fundações (estacas, escavação, blocos, baldrames)	R\$ 7.491.475,87								
3	Fase 3: SUPRAESTRUTURA	R\$ 15.983.465,96								
3.1	Estrutura de concreto	R\$ 15.983.465,96								
4	Fase 4: VEDAÇÃO E ESQUADRIAS	R\$ 9.037.705,49								
4.1	Vedações	R\$ 3.888.012,52								
4.2	Esquadrias, vidros e peitoris	R\$ 5.169.692,97								
5	Fase 5: COBERTURAS E PROTEÇÕES	R\$ 687.099,72								
5.1	Revestimento e estrutura	R\$ 687.099,72								
6	Fase 6: IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 656.592,94								
6.1	Impermeabilização e juntas de dilatação	R\$ 656.592,94								
7	Fase 7: REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA, SERRALHERIA E PINTURAS	R\$ 12.476.486,69								
7.1	Revestimentos de paredes	R\$ 4.461.745,05								
7.2	Preparação e pintura em paredes	R\$ 2.579.975,80								
7.3	Revestimento e pintura em forros e tetos	R\$ 1.829.595,63								
7.4	Serralheria	R\$ 1.397.565,69					40,00%	R\$ 559.026,28	60,00%	R\$ 838.539,41
7.5	Fachada	R\$ 2.207.605,82					35,00%	R\$ 772.662,04	65,00%	R\$ 1.434.943,78
8	Fase 8: PISOS	R\$ 6.478.683,24								
8.1	Contrapiso, piso, rodapés e soleiras	R\$ 6.478.683,24	10,00%	R\$ 647.868,32						
9	Fase 9: INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.232.582,57								
9.1	Louças, metais, acessórios e divisórias	R\$ 2.232.582,57	35,00%	R\$ 781.403,90	35,00%	R\$ 781.403,90	30,00%	R\$ 669.774,77		
10	Fase 10: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.274.082,38								
10.1	Subestação	R\$ 4.565.625,19								
10.2	Sistema de distribuição, cabos e quadros, sistema IT-Médico	R\$ 9.465.174,06								
10.3	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	R\$ 243.283,13					50,00%	R\$ 121.641,57	50,00%	R\$ 121.641,57
11	Fase 11: INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 4.469.362,97								
11.1	Água fria e quente	R\$ 1.739.350,25								
11.2	Esgoto sanitário	R\$ 1.925.776,59								
11.3	Águas pluviais	R\$ 1.404.236,13								
12	Fase 12: INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 3.110.559,76								
11.4	Gás combustível	R\$ 41.685,18	10,00%	R\$ 4.168,52	10,00%	R\$ 4.168,52				
11.5	Gases medicinais	R\$ 3.068.874,58	10,00%	R\$ 306.887,46	10,00%	R\$ 306.887,46				
13	Fase 13: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.347.104,34								
13.1	Sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização e iluminação	R\$ 1.022.309,22	100,00%	R\$ 1.022.309,22						
13.2	Sistema de hidrantes e extintores	R\$ 324.795,12			50,00%	R\$ 162.397,56	50,00%	R\$ 162.397,56		
14	Fase 14: CLIMATIZAÇÃO	R\$ 13.489.802,20								
14.1	Refrigeração, ar-condicionado, ventilação e aquecimento	R\$ 13.489.802,20			30,00%	R\$ 4.046.940,66	30,00%	R\$ 4.046.940,66	40,00%	R\$ 5.395.920,88
15	Fase 15: SISTEMAS ELETRÔNICOS	R\$ 3.346.290,07								
15.1	Instalações de lógica, telefonia, segurança e controle de acesso	R\$ 2.785.232,39			30,00%	R\$ 835.569,72	30,00%	R\$ 835.569,72	40,00%	R\$ 1.114.092,96
15.2	Chamada de enfermagem	R\$ 561.057,68					35,00%	R\$ 196.370,19	65,00%	R\$ 364.687,49
16	Fase 16: INSTALAÇÕES MECÂNICAS	R\$ 1.674.189,42								
16.1	Elevadores	R\$ 1.674.189,42					35,00%	R\$ 585.966,30	65,00%	R\$ 1.088.223,12
17	Fase 17: SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.299.142,59								
17.2	Urbanização e paisagismo	R\$ 105.211,05			50,00%	R\$ 52.605,53	50,00%	R\$ 52.605,53		
17.3	Entrega/inauguração/serviços complementares	R\$ 1.193.931,54							100,00%	R\$ 1.193.931,54



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 80 de 142)

2. Considerações sobre o Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos e Execução da Obra:

Considerando que um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos em planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra.

Conforme mencionado, a CONTRATADA apresentará seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE. A execução dos serviços deverá seguir este Cronograma aprovado. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 81 de 142)

ANEXO XIV D

MEMORIAL DE DIRETRIZES DE PROJETOS

Memorial descritivo com diretrizes e especificações técnicas para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia da obra da Nova Torre do Hospital Universitário dos Campos Gerais.

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php
(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 82 de 142)

ANEXO XIV E

MEMORIAL DE DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Memorial descritivo com diretrizes e especificações técnicas para execução de obra de engenharia da Nova Torre do Hospital Universitário dos Campos Gerais.

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php
(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 83 de 142)

ANEXO XV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Universidade Estadual de Ponta Grossa utiliza o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR. **Desta forma**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no CAUFPR mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme **art. 310 do Decreto Estadual n.º 10.086/22**.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

Observação: Nos termos do Comunicado n.º 1/2023 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), temos que: “1º) Sistema do registro cadastral unificado (inciso I do §3.º do art. 174): os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos poderão utilizar os sistemas atualmente disponíveis para cadastramento dos fornecedores para efeito de participação nas licitações e contratações públicas, a exemplo do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF). Conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União em sede do Acórdão n.º 2.852/2021-Plenário (TC 039.727/2021-1), o desenvolvimento do Sistema de Registro Cadastral Unificado de que trata a NLLCA pressuporia o estabelecimento da competência regulamentar uniforme sobre a matéria, motivo pelo qual houve a proposição no Congresso Nacional do Projeto de Lei n.º 249/2022, o qual altera a regra do art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, para definir a titularidade da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 84 de 142)

regulamentação da matéria para o Poder Executivo federal. Portanto, somente após a eventual aprovação e sanção do PL n.º 249/2022, será viável o estabelecimento de uma regulamentação uniforme sobre o tema e, posteriormente, o desenvolvimento tecnológico do referido sistema.” (disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/comunicado-no-1-2023-portal-nacional-de-contratacoes-publicas-pncp>)

1. O licitante que atingir a maior Nota Final, referente à Proposta Técnica e de Preço, nos termos da fórmula indicada no Termo de Referência (**ANEXO XVIII**), será convocado pelo Agente de Contratação a entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital, **salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado**:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e,
- No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- **Fazenda Municipal**; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 85 de 142)

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.3.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024– EDITAL (página 86 de 142)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (ISG):

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Valor Patrimonial (VP):

VP =	Patrimônio Líquido
	Capital Social

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE							ÍNDICES (1)				PESO (2)		INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)							
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC											30									
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG											50									
VALOR PATRIMONIAL – VP											20									
TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf =	Coeficiente Financeiro
Kf =	K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D =	Disponibilidade Financeira Operacional
-----	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 87 de 142)

D =	$1,25 \times K_f \times PL - SC$
-----	----------------------------------

Onde:

PL =	Patrimônio Líquido
SC =	Saldo Contratual, conforme Anexo XI
SC =	$\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do Contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme **ANEXO IX** e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,0 (um inteiro)**, Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,0 (um inteiro)** e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (**ANEXO IX**).

1.3.3.1 As empresas **PODERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$10.707.328,79** (dez milhões setecentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º do art. 69, da Lei Federal n.º 14.133/2021) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados esses documentos na forma do contido no item 1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o art. 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 88 de 142)

1.4.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO VII**.

1.4.1.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.4.1.2 A vistoria técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.4.2.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **ANEXO V**.

1.4.4 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (**ANEXO VI**).

1.4.5 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (**ANEXO V**).

1.4.6 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (**ANEXO VI**).

1.4.7 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**ANEXO VIII**).

1.4.7.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

1.4.7.2 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889/05.

1.4.8 Declaração de LGPD (**ANEXO XVI**).

1.4.9 Declaração de Cessão dos Direitos Autorais (**ANEXO XVII**).

1.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 89 de 142)

filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 90 de 142)

ANEXO XVI DECLARAÇÃO DE LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 91 de 142)

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

À Universidade Estadual de Ponta Grossa
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno nº: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP
Objeto:

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cedemos à UEPG, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da UEPG em relação aos citados serviços:

1 – A UEPG poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010.

2 – A UEPG poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A UEPG poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a UEPG não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou parte deles, a critério da UEPG:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA UEPG”; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da UEPG ou não.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 92 de 142)

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, _____ de _____ de 202____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO XVIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) e execução da obra da Torre 2 do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG - Wallace Thadeu de Mello e Silva. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*BuildingInformationModeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

O local onde será executada a obra situa-se à Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84031-510, com a seguinte localização geográfica: Latitude = 25° 05' 54" S e Longitude = 50° 06' 06" W. A figura 1 ilustra a atual Torre do Hospital Universitário e onde será executada a Torre 02, com base em ortofoto do campus Uvaranas gerada em 2024.

Figura 1 - Localização do HURCG



Fonte: LABORATÓRIO GEOCIDADES - UEPG, 2024

A leitura deste documento deverá ser acompanhada dos desenhos técnicos, projetos, memoriais apresentados e demais documentos constantes no edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 94 de 142)

Será fornecido pela CONTRATANTE o Anteprojeto Arquitetônico (ND200), que servirá de base para desenvolvimento dos demais projetos e que foi elaborado com base na demanda prevista pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. As áreas dos ambientes estão de acordo com as normas vigentes e a sua disposição segue os fluxos necessários para o correto funcionamento do HURCG. Qualquer alteração necessária deverá ser comunicada à CONTRATANTE para sua análise e aprovação.

Também será fornecido pela CONTRATANTE o projeto planialtimétrico e o laudo de sondagem do terreno. As licenças e aprovações nos órgãos competentes ficarão a cargo da CONTRATADA.

Deverão ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas para desenvolvimento dos projetos, no que se refere à sustentabilidade ambiental (soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, soluções para minimização de resíduos sólidos e utilização de materiais menos poluentes). Deve-se propor metodologias construtivas para maior agilidade na execução da obra, propiciando soluções vantajosas à Administração.

O sistema construtivo escolhido deve, preferencialmente, manter as tubulações de elétrica e hidráulica embutidas nas paredes. Caso seja proposta tubulação aparente, deverão ser utilizados eletrodutos, eletrocaldas e demais tubulações, sempre em material metálico, com aplicação de pintura eletrostática conforme Norma ABNT 6493, garantindo resistência mecânica, correta organização das instalações e estética agradável aos usuários.

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura, contemplando todas as especificações e detalhamentos, assim como da elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários para execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento.

Os projetos deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo às normas técnicas e com aprovação dos órgãos competentes.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em softwares vinculados à plataforma BIM, que possibilitam maior detalhamento e, conseqüentemente, tomadas de decisões mais assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas de projeto e execução.

A partir da absorção de metodologias diversas, as quais serão apresentadas pelas empresas licitantes, a CONTRATANTE pretende obter redução do esforço de trabalho, aumento de produtividade, menores custos de obra com e maior efetividade executiva, melhoria na qualidade dos produtos entregues, redução de prazos e ganhos de planejamento.

Destaca-se o interesse da CONTRATANTE para que os resultados atendam a padrões de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, o que deve ser observado pela CONTRATADA.

Na etapa de projetos, deverão ser elaborados:

1. PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
2. Projeto de Terraplenagem



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 95 de 142)

3. Projeto de Pavimentação - Geometria
4. Projeto de Pavimentação - Sinalização Viária
5. Projeto de Pavimentação – Projeto Estrutural do Pavimento
6. Projeto de Drenagem Pluvial
7. Projetos Ambientais
8. Projeto Executivo Arquitetônico
9. Projeto de Fundações
10. Projeto Estrutural – Concreto Armado
11. Projeto Estrutural – Estruturas Metálicas
12. Projeto de Impermeabilização
13. Projeto Hidrossanitário
14. Projeto de Gases Medicinais
15. Projeto de Instalações Elétricas – Luz e Força
16. Projeto de Instalações Elétricas – SPDA
17. Projeto de Instalações Elétricas – Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados
18. Projeto de Instalações Elétricas – CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização
19. Projeto de Instalações Elétricas – Instalações de Chamada de Enfermaria
20. Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres
21. Projeto de Climatização
22. Projeto de Instalações de GLP
23. Projeto de Paisagismo
24. Projeto de Comunicação Visual
25. Projeto de Heliponto
26. Coordenação e Compatibilização de Projetos
27. Orçamento de Edificações e Implantações: Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotação de Preços, apresentado conforme metodologia e modelo de planilha de custos de serviços SECID.

Caso haja necessidade de elaboração de projeto(s) que não se encontre(m) listado(s) na relação acima, a CONTRATADA deverá, às próprias custas, elaborá-lo(s).

A CONTRATADA será a responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos durante todo o ciclo da edificação.

Serão realizadas reuniões quinzenais periódicas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços. Em cada reunião da equipe técnica de projeto para fins de compatibilização deverá ser gerado relatório de conflitos (Relatórios de Clash Detection).

Os relatórios de conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à CONTRATANTE.

A CONTRATADA também será responsável pela validação das planilhas geradas a partir do modelo BIM dos projetos, bem como de todos os documentos gerados a partir dos modelos em BIM.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 96 de 142)

Os projetos devem abranger todos os itens descritos acima e seguir as indicações constantes deste Termo de Referência e Anexos, contemplando as normas técnicas referentes a cada projeto.

Os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão supervisionados pelos profissionais representantes da Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UEPG para que haja perfeita compatibilização das diversas disciplinas envolvidas. O coordenador de projeto, designado expressamente pela CONTRATADA, será a ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do Contrato e será o responsável pela integração e compatibilização de todos os projetos.

A coordenação e compatibilização de projetos e da obra ficarão a cargo da empresa CONTRATADA. Eventuais dúvidas durante a execução dos serviços deverão ser esclarecidas com a Diretoria de Planejamento Físico da PROPLAN. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quitados, referentes aos serviços contratados.

Caberá à CONTRATANTE, em comum acordo com a empresa executora dos serviços, a decisão sobre quaisquer modificações no projeto. Fica a cargo da empresa CONTRATADA, executar as modificações necessárias.

2. MOTIVAÇÃO DO ATO

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), criada pelo Governo do Estado do Paraná através da Lei n.º 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto n.º 18.111, de 28 de janeiro de 1970, constitui-se como uma das mais importantes Instituições de Ensino Superior do Paraná. Em 31 de março de 2010, inaugurou seu Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva (HURCG – UEPG).

Atualmente, o Hospital Universitário da UEPG (HU – UEPG) configura-se como um complexo reunindo 3 hospitais: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, Hospital Universitário Materno-infantil – HUMAI e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi - AMUAP, com um total de 339 leitos (HURCG e HUMAI) e 35 consultórios (HURCG, HUMAI e AMUAP). São prestados atendimentos tanto com a realização de consultas médicas e de exames especializados quanto com cirurgias. Em 2023, o número de atendimentos realizados foi:

- Internações: média de 1.400 pacientes por mês;
- Cirurgias: média de 550 por mês;
- Exames de imagem: 71.000 por ano;
- Exames de laboratório: 29.000 por ano;
- Consultas: 140.000 por ano;
- Total de atendimentos no ano: 254.000

O HU - UEPG atende a população de Ponta Grossa e da região dos Campos Gerais no Paraná, especificamente as seguintes Regionais de Saúde – RS:

- 3ª RS – Ponta Grossa: 12 municípios, 642.624 habitantes;
- 4ª RS – Iratí: 9 municípios, 176.074 habitantes, e
- 21ª RS – Telêmaco Borba: 7 municípios, 189.750 habitantes;

Além dos atendimentos, por ser um complexo de hospitais “universitários”, também são realizadas atividades de ensino, pesquisa e extensão, principalmente vinculadas ao Setor de Ciências



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

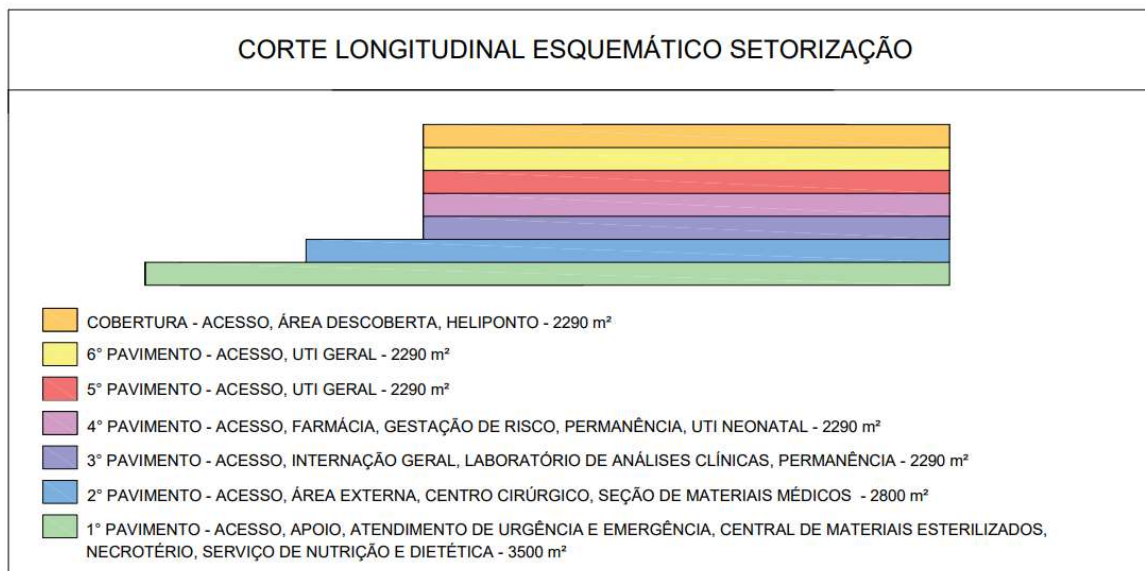
e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 97 de 142)

Biológicas e da Saúde – SEBISA e ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas – SECISA. Alguns dos cursos do SEBISA que desenvolvem atividades nos HUs UEPG são: Bacharelado em Educação Física (área de reabilitação), Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia. Em relação ao SECISA, ocorrem atividades do curso de Serviço Social.

Além da graduação, a formação profissional é continuada com a oferta das Residências Médicas (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Endoscopia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem), Uniprofissionais (Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Enfermagem obstétrica, Epidemiologia e Controle de Infecções) e Multiprofissionais (Intensivismo, Neonatologia, Reabilitação, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Urgência e Emergência).

A pandemia da COVID-19 e, recentemente, da dengue, culminou em uma demanda reprimida por atendimentos, num total de 1.563 cirurgias e 11.000 consultas. Somando-se a isto o aumento da demanda por atendimentos médicos e cirurgias, a estrutura existente não consegue atender de forma satisfatória os serviços prestados, tampouco permite a ampliação da oferta de serviços.

Considerando o exposto, faz-se necessária a ampliação da edificação, com a construção de uma nova torre. Dessa forma, a UEPG contratou a elaboração de anteprojeto arquitetônico, coordenado pela Diretoria de Planejamento Físico da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN/DPF), em colaboração com a Prefeitura do Campus (PRECAM) e equipe diretiva do HU – UEPG. A Nova Torre terá área total de 17.906 m² distribuídos em 6 pavimentos + cobertura. A Nova Torre contemplará um total de 245 leitos, distribuídos em isolamento, emergência, observação, recuperação pós anestésica, gestação de alto risco, entre outros. Haverá 78 leitos reservados para o regime de Unidade de Tratamento ou Terapia Intensiva (UTI) para adultos e 20 leitos para UTI neonatal.



QUADRO DE ÁREAS DA TORRE		
NÍVEIS	ÁREAS COBERTAS	m ²
COBERTURA	Acesso	367



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 98 de 142)

6º PAVIMENTO	Acesso e UTI Geral	2304
5º PAVIMENTO	Acesso e UTI Geral	2304
4º PAVIMENTO	Acesso, Farmácia, Gestaç�o de Risco, Perman�ncia e UTI Neonatal	2304
3º PAVIMENTO	Acesso, Internaç�o Geral, Laborat�rio de An�lises Cl�nicas e Perman�ncia	2437
2º PAVIMENTO	Acesso, Centro Cir�rgico e Seç�o de Materiais M�dicos	2327
1º PAVIMENTO	Acesso, Apoio, Atendimento de Emerg�ncia e Urg�ncia, Central de Materiais Esterilizados, Necrot�rio, Serviç�o de Nutriç�o e Diet�tica	3514
�REA TOTAL COMPUT�VEL		15557
N�VEIS	�REAS DESCOBERTAS	m�
COBERTURA	Heliponto e �rea Descoberta	1.937
2º PAVIMENTO	�rea Externa	510
�REA TOTAL N�O COMPUT�VEL		2.447

A partir do anteprojeto, a PROPLAN-DPF elaborou a planilha orçament ria e o Termo de Refer ncia visando a Contrataç o Integrada para elaboraç o e aprovaç o dos projetos de engenharia e execuç o da obra, de modo que o valor para execuç o dos serviç os totalizou **R\$ 107.073.287,90** (cento e sete milh es, setenta e tr s mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), sendo **R\$ 2.709.278,12** (dois milh es, setecentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) referente aos projetos e **R\$ 104.364.009,78** (cento e quatro milh es, trezentos e sessenta e quatro mil, nove reais e setenta e oito centavos) referente   execuç o.

3 JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DE ADOÇ O DA CONTRATAÇ O INTEGRADA

A licitaç o para a contrataç o de projetos e execuç o da Torre 2 do Hospital HURCG - UEPG ser  realizada sob o Regime de Contrataç o Integrada, conforme estabelecido pela Lei Federal n.  14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.  10.086/2022.

A escolha pela Contrataç o Integrada foi motivada principalmente pela busca de maior efici ncia na execuç o do projeto, al m dos seguintes aspectos:

- Alinhamento das contrataç es p blicas com as pr ticas do setor privado;
- Distribuiç o dos riscos do empreendimento com a CONTRATADA;
- Simplificaç o, aceleraç o e maior efic cia nos processos operacionais da licitaç o;
- Conformidade com as diretrizes governamentais.

O art. 14 do Decreto 10.086/2022 estipula que:

Art. 14 As autoridades m ximas dos  rg os e entidades da Administraç o P blica Estadual s o respons veis pela governanç a das contrataç es, devendo implementar processos e estruturas, incluindo gest o de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 99 de 142)

licitatórios e os respectivos contratos. Deve-se promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, e garantir eficiência, efetividade e eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

(...)

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - Promover a incorporação de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que melhorem a produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Segundo o art. 497 do Decreto 10.086/2022, o regime de contratação integrada é utilizado para pactuar obrigações de resultado, onde o contratado é responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução de serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecimento de bens ou prestação de serviços especiais, e pela montagem, teste, pré-operação e demais operações necessárias para a entrega final do objeto.

Assim, no caso das obras públicas estaduais do Paraná, que eram realizadas com projetos padrão antigos e desatualizados em relação às tecnologias e materiais aplicados, a Contratação Integrada permitirá a atualização dos projetos com a aplicação de diferentes metodologias de construção.

O Regime de Contratação Integrada facilitará a construção da Torre 2 do HURCG, ao permitir maior rapidez nos procedimentos de contratação e execução das obras, já que todas as etapas da obra e dos serviços serão licitadas conjuntamente, resultando em um único contrato para todo o empreendimento. Além disso, haverá maior agilidade no processo, pois, desde que devidamente autorizado, os projetos executivos e a obra poderão ocorrer simultaneamente, sem a necessidade de concluir totalmente os projetos antes de iniciar a obra.

A execução da obra visa proporcionar soluções vantajosas e ganhos reais para a CONTRATANTE. A Contratação Integrada permite utilizar a expertise da CONTRATADA para definir os melhores métodos construtivos, gerenciar e controlar todas as fases da obra, obtendo-se eficiência, redução de prazos e economia no valor total do empreendimento.

Há diversas metodologias construtivas disponíveis no mercado que poderão ser adotadas na construção da torre. A CONTRATANTE espera que os resultados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, critérios que os licitantes devem observar na escolha da metodologia. Além disso, o sistema construtivo adotado deve utilizar componentes preferencialmente pré-fabricados, com processos racionalizados e princípios da construção enxuta e a seco.

Com a adoção de metodologias e sistemas construtivos diferenciados pelas empresas licitantes, a CONTRATANTE pretende reduzir o esforço de trabalho, aumentar a produtividade, diminuir os custos da obra e melhorar a efetividade executiva, a qualidade dos produtos entregues, reduzir prazos e otimizar o planejamento.

Embora a CONTRATADA possa incorporar diferentes soluções e métodos construtivos, qualquer proposta deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

No Regime de Contratação Integrada, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 prevê a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 100 de 142)

transferência de parte dos riscos inerentes ao empreendimento à CONTRATADA, proporcionando mais segurança à CONTRATANTE quanto a possíveis divergências entre o projeto e a execução.

Este regime oferece maior autonomia à CONTRATADA na concepção dos serviços a serem prestados, visto que ela elaborará os projetos e executará as obras.

Espera-se que várias etapas do empreendimento sejam executadas simultaneamente, permitindo uma utilização otimizada dos recursos de projeto e de campo, reduzindo custos e tempo de execução.

Ao elaborar os projetos básico, legal e executivo de arquitetura, bem como os projetos complementares de engenharia, a CONTRATADA assumirá os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos para modificar o contrato e gerar aditivos.

A CONTRATADA também terá maior compromisso com todo o empreendimento, sendo responsável por resolver a maioria dos problemas que surgirem durante a execução contratual.

O anteprojeto contratado pela UEPG contém elementos suficientes para caracterizar a obra, permitindo uma estimativa de custo do empreendimento com boa margem de segurança. Assim, a Contratação Integrada possibilitará uma solução economicamente mais vantajosa.

Além disso, a contratação pela metodologia BIM – *BuildingInformationModeling* – visa potencializar a economia de custos com orçamentos mais precisos e redução de riscos, impactos e aditivos após a contratação dos serviços.

Com a metodologia BIM, há maior produtividade e precisão na elaboração dos projetos, devido à compatibilização entre as diferentes disciplinas. Isso permite análises rápidas e quantitativos precisos que aumentam a precisão dos orçamentos.

Os modelos desenvolvidos na plataforma BIM podem ser utilizados nas atividades de execução da obra, facilitando a análise dos projetos e o acompanhamento das etapas da obra.

Modelos elaborados por essa plataforma permitem um gerenciamento ativo das interferências de projetos, reduzindo erros e tempo de execução e impactando positivamente os custos.

Esta solução visa atender às demandas governamentais que orientam para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura, conforme Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do *BuildingInformationModeling* no Brasil - Estratégia BIM BR, para promover um ambiente adequado ao investimento em BIM e sua difusão no País.

Além disso, busca atender às reivindicações do governo estadual para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras, conforme Decreto BIM PR n.º 3.080 de 15 de Outubro de 2019, que institui a Estratégia BIM PR: “PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS”, para fomentar e implantar o *BuildingInformationModeling* no Estado do Paraná até 2022, promovendo a inovação tecnológica para a melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

Diante do exposto, a concepção da Torre 2 visa a inovação técnica e tecnológica, aumento da produtividade e redução de prazos na execução da obra, justificando a adoção do Regime de Contratação Integrada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 101 de 142)

3.2 JUSTIFICATIVA PARA OS PRAZOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO

Para a elaboração dos projetos, abrangendo arquitetura, complementares e demais disciplinas, foram utilizados dados de *benchmarking* que destacam prazos típicos e recursos necessários para o desenvolvimento e aprovação de cada etapa. Essa abordagem permitiu a definição de um cronograma que leva em consideração tanto a complexidade técnica quanto os processos de revisão e validação envolvidos. A aplicação das melhores práticas do mercado assegura que os projetos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, mantendo a qualidade e conformidade com os requisitos regulamentares e do cliente. Vale destacar que foram consideradas medianas de variações derivadas das decisões de projeto, como a escolha do *software* e a quantidade de pessoal alocado em cada etapa.

O cronograma de execução da obra, por sua vez, foi elaborado com base em um estudo de *benchmarking* de mercado, utilizando dados de projetos semelhantes em termos de escopo, complexidade e uso. A análise comparativa permitiu identificar as melhores práticas e tempos médios de conclusão para cada fase da construção, desde a fundação até o acabamento. Dessa forma, o cronograma foi ajustado para garantir eficiência e minimizar riscos de atrasos, alinhando-se aos padrões de desempenho observados em projetos de referência do setor.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de consórcios no processo licitatório da construção da Torre 2 do HURCG - UEPG justifica-se por razões fundamentais e imperativas. Primeiramente, tal medida tem o potencial de incrementar substancialmente a competitividade. Em mercados complexos como o da construção civil, especialmente em projetos de grande envergadura, como a edificação de uma torre hospitalar, a formação de consórcios permite que empresas menores ou especializadas unam forças e concorram em igualdade de condições com grandes construtoras. Esse arranjo diversifica o número de participantes e eleva o nível de inovação e a qualidade das propostas apresentadas, resultando em condições mais favoráveis para o projeto final. A colaboração entre empresas pode gerar sinergias que impulsionam a inovação e a eficiência.

Ademais, a participação de consórcios pode auxiliar na mitigação de riscos relacionados à restrição da competitividade. Quando um projeto de grande porte é acessível apenas a empresas que, individualmente, atendem aos requisitos técnicos e econômicos, o número de competidores potenciais é drasticamente reduzido. Isso pode resultar em menor pressão competitiva e, conseqüentemente, em propostas com custos mais elevados e menores benefícios para o contratante público. Consórcios, ao agregarem as capacidades de múltiplas empresas, ampliam o leque de concorrentes e reduzem esse risco.

Projetos complexos, como a construção da Torre 2 do HURCG - UEPG, demandam capacidades técnicas e econômicas robustas. Nem todas as empresas possuem, individualmente, todas as competências ou recursos necessários para atender a esses requisitos. Consórcios permitem que empresas especializadas em diferentes áreas, como engenharia, construção civil e instalações hospitalares, unam suas expertises para formar um grupo com capacidade técnica e econômica consolidada, apto a entregar um projeto de alta qualidade. A formação de consórcios pode melhorar a capacidade de execução e a qualidade final dos projetos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 102 de 142)

Embora a gestão de contratos de consórcios possa apresentar desafios, as empresas participantes geralmente desenvolvem mecanismos robustos de governança interna para coordenar suas atividades. A experiência compartilhada e a divisão de responsabilidades podem resultar em uma gestão mais eficiente e na superação de dificuldades que seriam intransponíveis para uma única empresa. Além disso, a formação de consórcios pode facilitar a alocação de recursos e a resolução de problemas durante a execução do contrato, aprimorando a eficiência geral do projeto. A governança adequada em consórcios pode levar a uma melhor gestão de projetos.

Consórcios frequentemente são formados por empresas que já possuem experiência em colaboração em projetos similares. Esse histórico colaborativo pode ser um diferencial positivo, garantindo que as empresas envolvidas já possuam uma sinergia estabelecida, o que contribui para a entrega de um projeto bem-sucedido dentro do prazo e orçamento estipulados. Evidências sugerem que consórcios com experiência prévia em projetos similares tendem a ser mais eficientes e eficazes.

À luz das circunstâncias do mercado e das especificidades do projeto, a permissão para a participação de consórcios no processo licitatório da construção da Torre 2 do HURCG - UEPG é não apenas justificável, mas altamente recomendável. Esta medida promove a competitividade, mitiga riscos, agrega capacidades técnicas e econômicas, melhora a gestão do contrato e aproveita a experiência prévia em projetos similares, resultando em benefícios significativos para o contratante público e, em última instância, para a comunidade atendida pelo hospital.

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Os objetos deste Termo de Referência serão executados de forma indireta pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, na modalidade de CONCORRÊNCIA.

O critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO**, onde o vencedor será definido por meio de média ponderada entre os critérios técnicos e o valor global da proposta apresentada. Essa modalidade tem como objetivo a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame.

O modo de disputa será **FECHADO**, em virtude de se adotar o critério de julgamento “Técnica e Preço”, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei N.º 14.133/2021. Este modo de disputa é exigido quando a avaliação técnica do objeto da licitação é fundamental para a escolha do vencedor, pois visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, levando em conta tanto a qualidade técnica quanto o preço.

De acordo com o artigo 56, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, o modo de disputa fechado é obrigatório para o critério de julgamento “técnica e preço” quando a complexidade do objeto ou a necessidade de qualidade técnica justifica a avaliação mais detalhada e criteriosa das propostas. No modo de disputa fechado, as propostas dos licitantes são apresentadas sem que haja conhecimento prévio do conteúdo das propostas concorrentes, o que evita influências indevidas e promove a isonomia entre os participantes, garantindo uma competição justa e baseada nos critérios estabelecidos.

Essa obrigatoriedade se justifica pela necessidade de proteger o interesse público, assegurando que o resultado da licitação seja o mais eficiente e adequado em termos de custo-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 103 de 142)

benefício, especialmente em contratações que envolvem aspectos técnicos críticos para a execução contratual.

O valor máximo fixado para a licitação é de **R\$ 107.073.287,90** (cento e sete milhões, setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), sendo **R\$ 2.709.278,12** (dois milhões, setecentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) referente aos projetos e **R\$ 104.364.009,78** (cento e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, nove reais e setenta e oito centavos) referente à execução, conforme orçamento estimativo, desenvolvido com base em metodologia sintética e paramétrica, alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando dados de construções similares devidamente corrigidos pelos índices de variação temporal e regional, bem como tabelas de referência oficiais.

Quanto aos critérios para aceitabilidade dos preços por etapa e para pagamento dos serviços executados, a CONTRATANTE designará representantes para fiscalizar projetos, obras e serviços complementares, realizando medições conforme o Cronograma Físico-Financeiro no ANEXO XIV. Os projetos básico e executivo devem atender a especificações técnicas e obter aprovação dos órgãos competentes para que sejam aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE utilizará os Termos de Entrega e Recebimento para formalizar a aceitação das etapas dos projetos, exigindo que sejam entregues em suas versões finais. Após a entrega, a CONTRATANTE verificará a conformidade dos projetos e, se aprovado, emitirá o Termo de Recebimento em até 5 dias úteis. Caso contrário, solicitará ajustes e aplicará penalidades em caso de reincidência de problemas não corrigidos.

O pagamento dos serviços executados será realizado com base em medições periódicas, a cada 30 dias ou menos, e somente após o cumprimento das cláusulas contratuais e a apresentação de documentos necessários, como ARTs/RRTs e comprovantes de seguros e garantias. As medições e pagamentos estarão condicionados à entrega de documentos adicionais, como certificados de vistoria e comprovantes de finalização de obra. Nenhum pagamento será efetuado se houver pendências com a Justiça do Trabalho, Seguridade Social ou FGTS.

Durante a fase em que serão avaliadas as propostas, o agente de contratação examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos no edital, em confronto com os prospectos e demais documentos apresentados para avaliação.

O agente de contratação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro técnico de engenharia e arquitetura da UEPG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ele, para orientar-se na sua decisão.

4.1 FATORES DE PONDERAÇÃO

Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade.

Justifica-se a adoção da proporção 70% (técnica) x 30% (preço) pela possibilidade de ganhos em termos de produtividade, prazos e economicidade, ao dar maior relevância à expertise da CONTRATADA. Em retorno, o intuito é que a CONTRATANTE obtenha maiores garantias de qualidade, durabilidade e segurança no produto final, desenvolvido a partir de tecnologias inovadoras



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 104 de 142)

que possibilitem a construção de uma edificação com alto desempenho e baixa manutenção. Além disso, esse fator de ponderação assegura que propostas mais qualificadas sejam selecionadas independente do preço.

Ressalta-se que de acordo com o Art.36, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, no julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

5 PRAZO DO CONTRATO

O período de execução do contrato pela CONTRATADA, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, complementares de engenharia e execução da obra, **1260 (mil duzentos e sessenta)** dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos competentes será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos e o prazo para a execução da Obra será de **1020 (mil e vinte)** dias corridos.

a) Elaboração dos Projetos

Prazo de até **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia e aprovação nos órgãos competentes.

b) Execução da Obra

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior, tendo como prazo **1020 (mil e vinte) dias corridos**.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

Considerando que um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos em planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE, e a execução dos serviços deverá seguir este cronograma aprovado.

c) Obras e Serviços Complementares de Engenharia

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela PROPLAN - UEPG, dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

As medições ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita in loco e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 105 de 142)

Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada dos serviços.

6 VALOR MÁXIMO

O preço máximo estimado da contratação foi calculado utilizando metodologias que garantiram sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando os bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as Tabelas de Referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL).

Para a estimativa do custo de elaboração de projetos, ressalta-se que não existem composições de honorários para os projetos licitados na Tabela de Referência do SINAPI. Em virtude da natureza específica e variada dos projetos, cuja complexidade pode impactar significativamente a quantificação e dificultar a avaliação, optou-se por utilizar valores de referência especializados.

Esses valores são oriundos principalmente da Resolução n.º 028/2024, que estabelece o "custo máximo para a contratação de projetos de edificações públicas", conforme definido pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID). Adicionalmente, foram realizados levantamentos de preços no mercado local. Para cada solicitação, foram obtidas e apresentadas três cotações, com todos os itens e unidades de medida detalhadamente especificados. A SECID reflete os custos e condições específicas do estado do Paraná, considerando fatores regionais como condições do mercado de trabalho local e exigências geográficas. Essa adoção assegura que os valores estejam alinhados com as particularidades locais e as condições reais de execução dos projetos.

De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 106 de 142)

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Portanto, a escolha de utilizar valores referenciais e cotações para a composição de custos está plenamente fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente no inciso II do § 2º do Art. 23, garantindo que a estimativa de custos seja baseada em dados atualizados e pertinentes, ajustados às necessidades e especificidades locais.

O escopo da edificação foi delineado pelo anteprojeto, adotando estrutura de concreto armado, alvenaria convencional e considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Houve a previsão de medidas de economia de energia e água, visando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

O preço máximo estimado da contratação foi obtido por meio da sintetização e parametrização das etapas de execução da obra. As planilhas orçamentárias de três construções hospitalares, semelhantes ao objeto desta licitação, foram selecionadas para compor a base de dados do orçamento.

A síntese dos serviços de execução da obra em uma lista de macroserviços permitiu que fosse estabelecida uma referência de itens para organização dos orçamentos selecionados.

A parametrização compreende a adoção de indicadores que representam um conjunto de serviços, a fim de nortear a estimativa de custos pela discriminação sistemática das etapas de obra determinada anteriormente.

O uso da metodologia paramétrica justifica-se pela disponibilidade apenas do anteprojeto, o qual fornece uma proposta de concepção da edificação. Assim, pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, itens que ainda não possuem detalhamento suficiente podem ser estimados preliminarmente com base em dados de projetos similares, garantindo uma projeção financeira adequada para orientar o planejamento e a execução, conforme o Artigo 23 § 5º da Lei



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 107 de 142)

Federal n.º 14.133/2021.

As tabelas e planilhas para cálculo dos preços paramétricos que não estavam com a data base Junho/2024 foram todas atualizadas pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil até Junho/2024. Quando necessário, os preços também foram corrigidos por um fator de regionalização segundo os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Junho/2024.

O preço máximo estimado da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução da obra, é de R\$ 107.073.287,90 (cento e sete milhões, setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 2.709.278,12 (dois milhões, setecentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) referente aos projetos e R\$ 104.364.009,78 (cento e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, nove reais e setenta e oito centavos) referente à execução, sem desoneração fiscal.

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

Por ser tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores Capacitação Técnica da Licitante e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante, Plano de Trabalho e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da Nota Final para a devida classificação das licitantes.

Adotou-se para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade.

Justifica-se a adoção da proporção 70% (técnica) x 30% (preço) pela possibilidade de ganhos em termos de produtividade, prazos e economicidade, ao dar maior relevância à expertise da CONTRATADA. Em retorno, o intuito é que a CONTRATANTE obtenha maiores garantias de qualidade, durabilidade e segurança no produto final, desenvolvido a partir de tecnologias inovadoras que possibilitem a construção de uma edificação com alto desempenho e baixa manutenção.

7.1 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação técnica e atribuição da pontuação somente será realizada para as empresas que apresentarem os documentos da Proposta Técnica e de Preço. Para contabilizar 70% referentes à Técnica, serão considerados os seguintes fatores e respectivas notas máximas:

Capacitação Técnica da Licitante - máximo de 50 pontos	
Fator 1 - Área Construída	15
Fator 2 - Prazo de Execução	25
Fator 3 - Certificação de Qualidade	10
Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante - máximo de 20 pontos	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 108 de 142)

Fator 4 - Acervo Técnico referente a Projetos de Edificação	10
Fator 5 - Tempo de Serviço	10
Plano de Trabalho - máximo de 30 pontos	
Fator 6 - Plano de Trabalho	30
TOTAL	100

Os itens relativos à comprovação da capacidade técnica da empresa licitante (Fatores 1, 2 e 3) e à comprovação de experiência profissional e tempo de serviço do corpo técnico (Fatores 4 e 5) perfazem o total de 70 pontos. Os 30 pontos restantes são destinados ao plano de trabalho.

Justifica-se a adoção de tal proporção tendo em vista a relevância da habilidade da empresa e seu corpo técnico, comprovada por meio de documentação relativa a obras concluídas e certificados obtidos. Tão importante quanto este histórico é o plano de trabalho futuro para os projetos e a execução da obra em questão, a ser mensurado em diversos itens.

A proponente que não apresentar e/ou zerar os fatores 5 ou 6 será desclassificada do certame.

7.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Fator 1 - Área Construída

Serão pontuadas obras executadas pela licitante com área mínima de 3.500,00m², compatíveis com o objeto da licitação, com o mesmo sistema construtivo proposto pela licitante, através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado, em nome da empresa licitante.

Para obras de 3.500,00m² a 7.000,00m²: 1 ponto por obra

Para obras de 7.000,01 a 15.000,00m²: 2 pontos por obra

Para obras acima de 15.000,01m²: 3 pontos por obra

As empresas poderão apresentar **até 05 (cinco) obras** para pontuação. A pontuação total será limitada a 15 (quinze) pontos. Não serão admitidos somatórios das quantidades de vários atestados para efeito de comprovação de capacitação técnica.

Fator 2 - Prazo de Execução

Serão pontuadas obras executadas pela licitante com área mínima de 3.500,00m², compatíveis com o objeto da licitação, com o mesmo sistema construtivo proposto pela licitante, através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado, em nome da empresa licitante.

Para obras de 3.500,00 a 7.000,00m² executadas em até 34 meses: 1 ponto

Para obras de 7.000,01 a 15.000,00m² executadas em até 34 meses: 3 pontos

Para obras acima de 15.000,01m² executadas em até 34 meses: 5 pontos

As empresas poderão apresentar **até 05 (cinco) obras** para pontuação. A pontuação total será limitada a 25 (vinte e cinco) pontos. Não serão admitidos somatórios das quantidades de vários atestados para efeito de comprovação de capacitação técnica.

Em relação aos Fatores 1 e 2, cabem as seguintes orientações:

As empresas poderão apresentar **até 10 (dez) obras** para pontuação, limitadas a 05 (cinco)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024– EDITAL (página 109 de 142)

obras para o Fator 1 e 05 (cinco) obras para o Fator 2, sendo permitida a apresentação da mesma obra para pontuação em ambos os fatores.

A apresentação de acervo adicional para pontuação NÃO SERÁ CONTABILIZADA, podendo ser pontuado somente o acervo apresentado para a qualificação, conforme ANEXO XVIII-B.

Fator 3 - Certificação de Qualidade

A certificação de qualidade tem como objetivo avaliar a conformidade dos serviços executados pela empresa. Dessa forma, é possível avaliar boas práticas da empresa, melhores padrões do trabalho, atestando a qualidade, capacitação, responsabilidade e regularidade na execução dos serviços. Existem certificações voltadas para diversas áreas da construção civil, tais como: sustentabilidade; qualidade; *compliance*.

Como exemplo de certificações que poderão ser apresentadas, citamos:

PBQP-H: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, embasado no Sistema de Gestão da Qualidade com base na ISO 9001 e requisitos que tratam da rotina da execução de obras, oferecendo um sistema compatível com a realidade brasileira e objetivos do programa: qualidade, produtividade e sustentabilidade das unidades habitacionais do Governo Federal.

GPTW: GreatPlacetoWork é uma consultoria global que apoia organizações a obterem melhores resultados por meio de uma cultura de confiança, alto desempenho e inovação.

International Organization for Standardization ISO 9001: grupo de normas técnicas que estabelecem um modelo de gestão da qualidade para organizações em geral. Esta família de normas estabelece requisitos que auxiliam a melhoria dos processos internos, a maior capacitação dos colaboradores, o monitoramento do ambiente de trabalho, a verificação da satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, num processo contínuo de melhoria do sistema de gestão da qualidade dos processos e operações do negócio.

International Organization for Standardization ISO 37001 e ISO 37301: refere-se à conformidade e integridade empresarial. A ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance tem o objetivo de “Permitir que uma organização demonstre seu compromisso em cumprir as leis relevantes, incluindo requisitos legais, códigos do setor e padrões organizacionais, bem como padrões de boa governança corporativa, melhores práticas, éticas e expectativas da comunidade”. A ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno tem por objetivo “Implementar medidas razoáveis e proporcionais concebidas para prevenir, detectar e responder ao suborno”.

International Organization for Standardization ISO 14001: A norma fornece à organização uma abordagem sistemática para planejar, implementar e gerenciar um sistema de gestão ambiental e especifica os requisitos para que uma organização identifique e compreenda de forma pró-ativa os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços e os impactos ambientais associados.

Em relação ao Fator 3, cabem as seguintes orientações:

- As certificações apresentadas para pontuação devem estar vigentes no período licitatório.
- Será contabilizada a pontuação de 02 (dois) pontos por certificação válida, mais 01 (um) ponto por ano de vigência da certificação. A pontuação total será limitada a 10 (dez) pontos.

Vale reforçar que a(s) certificação(ões) não é(são) critério de qualificação técnica operacional, apenas critério para pontuação da proposta técnica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 110 de 142)

7.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE

Fator 4 - Acervo Técnico referente a Projetos de Edificação

Serão pontuados Atestados de Capacidade Técnica em nome de profissional responsável técnico de Arquitetura e/ou Engenharia, indicado na equipe técnica da licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, referente a Projetos de edificação, possuindo as mesmas características gerais e soluções construtivas adotadas no Plano de Trabalho, com área mínima de 3.500,00m², para as seguintes atividades:

Fator 4.1 - Projeto Executivo de Arquitetura: 1 ponto por atestado

Fator 4.2 - Coordenação e Compatibilização de Projetos: 1 ponto por atestado

As empresas poderão apresentar **até 10 (dez) atestados** para pontuação, limitados a 05 (cinco) para o Fator 4.1 e 05 (cinco) para o Fator 4.2, sendo permitida a apresentação do mesmo atestado para pontuação em ambos os fatores, desde que ambos os serviços estejam discriminados. A pontuação total será limitada a 10 (dez) pontos.

Fator 5 - Tempo de Serviço

A pontuação máxima atribuída à experiência do quadro técnico da licitante por tempo de serviço na área de Arquitetura e/ou Engenharia será de 10 (dez) pontos, distribuídos entre até 5 (cinco) profissionais, com um limite de 2 (dois) pontos para cada profissional inscrito em cada disciplina.

Somente serão computados os comprovantes de tempo de serviço superiores a 3 anos. A pontuação será calculada da seguinte forma: 144 meses correspondem a 2,0 pontos, portanto, a pontuação por cada mês trabalhado será calculada por: **"(2,0/144)*número de meses"**, até o limite de 2,0 pontos (equivalente a 12 anos = 144 meses).

A pontuação total, por disciplina, será calculada pelo somatório total de meses trabalhados, independente da empresa ou local de trabalho, porém com período contínuo mínimo de 3 anos em cada empresa, para que a pontuação seja computada. Períodos concomitantes de serviço em empresas diferentes serão computados apenas uma vez.

A pontuação será atribuída mediante a comprovação com registro na carteira de trabalho, contrato de serviço ou atestado emitido por empresa da área de Arquitetura e/ou Engenharia com registro no CAU e/ou CREA.

Será considerada a pontuação do profissional, pertencente à equipe técnica da licitante, indicado como responsável pelos seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações Elétricas e Coordenação e Compatibilização de Projetos. Será contabilizada a pontuação de um único profissional por disciplina. Caso o mesmo profissional seja indicado para disciplinas diferentes, ele irá pontuar em todas elas.

Para que se atinja a nota máxima, todas as disciplinas com seus respectivos profissionais precisam obter 2 (dois) pontos, conforme exemplificado anteriormente, favorecendo, dessa forma, na Proposta Técnica, empresas que tenham profissionais mais experientes em seu quadro técnico.

Fator 6 - Plano de Trabalho

A empresa participante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação de até **30 pontos**. O formato da apresentação deverá respeitar aos seguintes critérios:

- Respeitar a sequência estabelecida nos itens a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 111 de 142)

- A- MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS
- B- CANTEIRO DE OBRAS
- C- ÁGUA
- D- ENERGIA
- E- RESÍDUOS
- F- REDUÇÃO DE PRAZOS

- Adotar texto itemizado em detrimento de sequência discursiva;
- Expor os textos de forma objetiva, limitando-se ao tema;
- Utilizar tabelas e gráficos pertinentes, limitando-se ao tema.
- Documentos comprobatórios, como laudos e catálogos, deverão ser devidamente referenciados no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho deverá descrever o sistema construtivo proposto, incluindo suas vantagens com relação aos demais sistemas construtivos existentes. Além disso, é obrigatória a apresentação das soluções escolhidas para todos os itens acima descritos, a saber: MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS, CANTEIRO DE OBRAS, ÁGUA, ENERGIA, RESÍDUOS, REDUÇÃO DE PRAZOS. Caso estes itens não sejam incluídos, isto implicará na desclassificação da licitante.

Nos itens relativos à utilização de soluções técnicas, inovações tecnológicas e critérios de sustentabilidade, as licitantes deverão apresentar propostas que ofereçam vantagens em qualidade, produtividade, durabilidade, segurança, operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável para a administração pública na execução dos serviços do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas diversas fases da obra e de operação do Estabelecimento Assistencial a Saúde (EAS), com justificativa e comprovação e/ou exposição das vantagens para cada item atendido.

Para verificação do percentual apresentado para consumo de água e energia elétrica, a licitante poderá utilizar a ferramenta EDGE/IFC, online e gratuita, apresentando o resultado à CONTRATADA no Plano de Trabalho. Já para os materiais de manutenção, deverá ser seguida a ABNT NBR 15.575. A utilização da ferramenta EDGE/IFC não é obrigatória e, caso não utilizada, deverá ser feita a comprovação da redução no consumo de outras maneiras.

O plano de trabalho deve se referir estritamente ao método construtivo proposto, portanto, não deverão ser apresentadas soluções diversas, e sim definições efetivas de sua proposta, que devem embasar o projeto executivo e o orçamento. Todas as informações apresentadas nesta etapa serão cobradas pela CONTRATANTE na execução do objeto pela CONTRATADA.

Não há óbice quanto ao envio de catálogos, laudos e outros documentos adicionais que exponham outra característica dos sistemas oferecidos, além das requeridas pelo Edital, como por exemplo, ensaio de estanqueidade, simulação de desempenho térmico, testes de resistência mecânica, entre outros, desde que esteja explícito no material quais informações se referem ao sistema apresentado no plano de trabalho.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024– EDITAL (página 112 de 142)

PLANO DE TRABALHO

ATÉ 30 PONTOS

A- MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

6

Escolhas de materiais, sistemas e processos que facilitem a conservação, a durabilidade, a manutenção da edificação, promovendo de forma inovadora o atendimento dos requisitos dos usuários quanto a estanqueidade, desempenho térmico, acústico e lumínico da edificação, incluindo redução da emissão de gases poluentes e de impactos ambientais.

Obs.: A pontuação deste item será limitada até **0,5 ponto** para cada uma das doze famílias apresentadas, respeitado o máximo de 6 pontos

Escolher as famílias de produtos a serem empregados, em função do nível de desempenho visado, para a obra bruta e a ser entregue, escolher os produtos entre as famílias seguintes:

1. Fundações e infraestrutura;
2. Supraestrutura;
3. Fechamentos e vedações internas e externas;
4. Esquadrias;
5. Cobertura (forro - estrutura - telhado - estanqueidade);
6. Pisos (**todas as áreas e tipos de pisos**)
7. Instalações elétricas e hidrossanitárias
8. Instalações de gás (GLP e medicinais)
9. Sistemas de combate a incêndio
10. Climatização
11. Sistemas de controle de acesso e monitoramento
12. Urbanização e paisagismo

**Até 0,5 ponto
para cada
solução**

EXEMPLOS:

Conformidade dos produtos: conformidade com o PSQ correspondente a seu âmbito de atuação no programa SiMaC do PBQP-H ou, avaliação técnica pelo SINAT do PBQP-H; certificação segundo uma das modalidades de certificação de produtos definidas pelo Inmetro (modelos 1 a 12 conforme a NBR ISO/IEC Guia 65:1997); Selos de qualidade ABCP e demais certificações emitidas por órgãos certificadores habilitados; Relatórios atestados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024– EDITAL (página 113 de 142)

B- CANTEIRO DE OBRAS	4
Apresentar como serão identificados os resíduos do canteiro de obras e possíveis demolições, apresentando o planejamento para determinar e monitorar as quantidades produzidas (em kg ou em L) para cada tipo de resíduo ao longo de toda a construção, estimando reaproveitamento. Obs.: A pontuação deste item será limitada até 0,25 ponto para cada um dos fatores: 1. Planejamento do canteiro de obras com croqui e memorial descritivo; 2. Objetivos do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil contendo a identificação dos resíduos por classe e recomendações contidas nos respectivos memoriais dos sistemas estruturais, de vedação, de revestimento e de instalações prediais capazes de promover a redução na geração de resíduos; 3. Vantagens das técnicas construtivas escolhidas em relação à geração de resíduos; 4. Destinação dos resíduos para as etapas de canteiro e demolição	1
Apresentar proposta de redução de ruídos no canteiro e como serão adotadas medidas (de natureza organizacional e/ou relativas ao material e às máquinas) para limitar os incômodos acústicos na obra e entorno. Obs.: A pontuação deste item será limitada a 1 ponto. EXEMPLOS: <i>Estudos de impactos anteriores comprovada redução com uso de técnicas convencionais e não convencionais. Estabelecer comprovadamente através de documentos os horários de atividades mais ruidosas fora de períodos sensíveis, como manhãs ou inícios de noite. Atestado de comprometimento de aquisição ou aluguel de máquinas com sistemas de atenuação de ruído, como geradores com abafadores acústicos ou britadeiras com tecnologia de menor impacto sonoro em no mínimo 50% do maquinário.</i>	1
Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a evitar a poluição das águas e do solo, atender aos requisitos regulamentares para limitar a poluição do ar e preservar a biodiversidade durante a construção. Obs.: A pontuação deste item será limitada a 1 ponto. EXEMPLOS: <i>Disponer de inventário constando equipamentos que obtenham certificações nacionais ou internacionais de redução de emissão de CO2 e outros gases poluentes comparativamente aos equipamentos convencionais e processos que gerem menos resíduos sólidos e efluentes e que comprovem a mínima intervenção no meio ambiente.</i>	1
Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a reduzir o consumo de energia elétrica, água e facilitar a reutilização no local do empreendimento das terras escavadas no canteiro. Obs.: A pontuação deste item será limitada a 1 ponto. EXEMPLOS: <i>Inventário de técnicas, processos e produtos com certificação nacional ou internacional que comprovem redução de consumo de energia elétrica, a exemplo de Selos Procel (classes A, B ou C), Selos Compef e afins. Além do exposto, deve ser elaborado, cumulativamente, sistema de reuso de água e Plano de gestão de recursos hídricos.</i>	1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 114 de 142)

C-ÁGUA	3
Apresentar diretrizes com soluções estratégicas para reduzir o consumo de água potável em no mínimo 25%, comparativamente com o atual Hospital Universitário Wallace Thadeu de Mello e Silva. Obs.: A pontuação deste item será limitada a 1 ponto.	1
Apresentar diretrizes com soluções estratégicas para reutilização de águas pluviais. Obs.: A pontuação deste item será limitada a 1 ponto.	1
Apresentar diretrizes com soluções estratégicas inovadoras para escoamento de águas servidas, minimizando seu impacto no meio ambiente. Obs.: A pontuação deste item será limitada a 1 ponto.	1
Exemplos: Memória de cálculo da demanda prevista nos pontos de consumo de água e o percentual de redução. Memória de cálculo da demanda prevista e o percentual de reaproveitamento. Fichas técnicas dos dispositivos economizadores e sistemas projetados. Memorial de cálculo da vazão de escoamento final no terreno ou rede de esgoto. Estudo de viabilidade para vários cenários de tratamento das águas servidas (abordagem técnica, econômica, ambiental e sanitária).	

Dados relevantes (data base - 2024): HU-UEPG primeiro semestre

CONSUMO/MÊS (m ³)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
CONSUMO DE ÁGUA	4.765	3.513	4.213	4.321	4.835	4.818	5.001



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024– EDITAL (página 115 de 142)

D - ENERGIA

2

Apresentar solução propositiva para sistema energético justificando os princípios construtivos e equipamentos a serem implementados de modo a comprovar maior ganho com relação ao consumo de energia primária.

2

Considerar uma proposta de redução mínima de 25% no consumo de energia, comparativamente com o consumo atual do Hospital Universitário Wallace Thadeu de Mello e Silva.

Obs.: A pontuação deste item será limitada a 2 pontos.

Exemplos:

Memorial descritivo com especificação de equipamentos utilizados, memorial de cálculos, apresentação gráfica a partir de simulação de softwares.

Dados relevantes (data base - 2024): HU-UEPG primeiro semestre

CONSUMO/MÊS (KWh)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	18.797	20.799	17.218	16.926	18.146	16.449	14.560

2

E - RESÍDUOS

2

Apresentar a abordagem a ser utilizada quanto aos resíduos a serem gerados durante o uso da edificação (redução, reutilização e reciclagem).

Obs.: A pontuação deste item será limitada a 2 pontos.

Exemplos:

Versão preliminar detalhada do plano de gerenciamento de resíduos de uso, operação e manutenção para o empreendimento contendo as escolhas, para cada tipo de resíduo, das alternativas de manejo e percentuais estimados.

Identificar as atividades geradoras de resíduos e classificá-los.

F - REDUÇÃO DE PRAZOS

13

Apresentar soluções e métodos capazes de reduzir os prazos propostos, em múltiplos de 30 dias.

Obs.: A pontuação deste item será limitada a 13 pontos e obedecerá a seguinte classificação:

30 DIAS: 3,25 PONTOS

60 DIAS: 6,5 PONTOS

90 DIAS: 9,75 PONTOS

120 DIAS: 13 PONTOS

13

*** Considerando critérios de viabilidade e garantia de execução da obra, foi definido um limite máximo de redução de prazo de 120 dias.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 116 de 142)

7.4 PROPOSTA DE PREÇOS

Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o Preço Global, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

O preço máximo admitido para execução do objeto do Edital é de **R\$ 107.073.287,90** (cento e sete milhões, setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), sendo **R\$ 2.709.278,12** (dois milhões, setecentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) referente aos projetos e **R\$ 104.364.009,78** (cento e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, nove reais e setenta e oito centavos) referente à execução.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estimado para a licitação. Os licitantes deverão ofertar descontos sobre o preço máximo.

O referencial de custos de honorários para a elaboração de projetos, identificado por Fase I do processo licitatório, baseia-se na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER”, constante na Resolução Conjunta SEIL/DER N.º 003/2012, além de outras documentações devidamente justificadas no Anexo XIII - C do Edital.

O escopo da edificação foi delineado pelo anteprojeto, adotando estrutura de concreto armado, alvenaria convencional e considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Houve a previsão de medidas de economia de energia e água, visando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

O preço máximo estimado da contratação foi obtido por meio da sintetização e parametrização das etapas de execução da obra. As planilhas orçamentárias de três construções hospitalares, semelhantes ao objeto desta licitação, foram selecionadas para compor a base de dados do orçamento.

A síntese dos serviços de execução da obra em uma lista de macroserviços permitiu que fosse estabelecida uma referência de itens para organização dos orçamentos selecionados. A parametrização compreende a adoção de indicadores que representam um conjunto de serviços, a fim de nortear a estimativa de custos pela discriminação sistemática das etapas de obra determinada anteriormente.

O uso da metodologia paramétrica justifica-se pela disponibilidade apenas do anteprojeto, o qual fornece uma proposta de concepção da edificação. Assim, pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, podem ser estimados preliminarmente com base em dados de projetos similares, garantindo uma projeção financeira adequada para orientar o planejamento e a execução, conforme o Art. 23 § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As tabelas e planilhas para cálculo dos preços paramétricos que não estavam com a data base Junho/2024 foram todas atualizadas pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil até Junho/2024. Quando necessário, os preços também foram corrigidos por um fator de regionalização segundo os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Junho/2024.

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

7.5 CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

Após as eventuais alterações decorridas de diligências, balizadas nos Art. 59 e Art. 64 da Lei 14.133/2021, o agente de contratação procederá ao cálculo da Pontuação das licitantes habilitadas,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 117 de 142)

conforme definido na fórmula abaixo:

$$PT = FATOR 1 + FATOR 2 + FATOR 3 + FATOR 4 + FATOR 5 + FATOR 6$$

PT = Proposta Técnica

Fator 1 = Área Construída

Fator 2 = Prazo de Execução

Fator 3 = Certificação de Qualidade

Fator 4 = Acervo Técnico referente à Edificação

Fator 5 = Tempo de Serviço

Fator 6 = Plano de Trabalho

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO} = \frac{PT \text{ DA PROPOSTA EM EXAME}}{MAIOR PT \text{ ENTRE AS PROPOSTAS}} \cdot 100$$

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO} = \frac{MENOR \text{ PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROPOSTAS}}{PREÇO \text{ GLOBAL DA PROPOSTA EM EXAME}} \cdot 100$$

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NOTA \text{ FINAL} = \frac{(\text{ÍNDICE TÉCNICO} \cdot 70) + (\text{ÍNDICE DE PREÇO} \cdot 30)}{100}$$

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

7.6 DO DESEMPATE

Consoante à Lei n.º 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, deve haver disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Entende-se que a nova proposta será de preço e, em seguida, levando em conta a proposta técnica, deverá ser recalculada a nota para o estabelecimento do vencedor do pleito, conforme disposto no Art. 60 e incisos da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 118 de 142)

território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos elencados para Qualificação Técnica são essenciais e em quantitativo mínimo. A ausência de documentação implicará na desclassificação da licitante.

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Observação. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

b) Apresentar em nome da Licitante, Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **ou** CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra com comprovação de:

Execução concluída de obra com **área igual ou superior a 7.000,00m²**, devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas do objeto licitado, ou seja, referir-se a execução de obra de edificação hospitalar com múltiplos pavimentos, com os **mesmos sistemas e soluções construtivas propostas pela licitante** para o objeto desta licitação, **permitida a somatória de atestados**, conforme o disposto no Art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

O(s) atestado(s) apresentado(s) para a qualificação técnica operacional também serão utilizados para pontuar a Capacitação Técnica da Licitante na fase de avaliação da Proposta Técnica, não sendo permitido o envio de acervo adicional. Os critérios de julgamento da Proposta Técnica estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Apresentar as declarações de Indicação da Equipe Técnica e Relação de Acervo dos Profissionais, conforme Anexo XVIII - A e B, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 119 de 142)

b) Apresentar a comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “d” do item 1.2, de pertencer ao quadro permanente da licitante.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

b.1) Carteira de Trabalho;

b.2) Certidão do CREA;

b.3) Certidão do CAU;

b.4) Contrato Social;

b.5) Contrato de prestação de serviços;

b.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo XVIII - A do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b.1.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Apresentar, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome dos Profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos a seguir, sendo exigida também a comprovação de elaboração em plataforma BIM em parte deles.

O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência.

Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste Edital e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

- PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
CAT comprovando a elaboração de PGRCC de obra com área mínima de 20.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto de Terraplenagem;
CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 120 de 142)

- Projeto Executivo de Pavimentação

- Projeto executivo de Geometria

CAT comprovando a elaboração de projeto Geométrico com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto executivo de Sinalização Viária

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Sinalização Viária com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto executivo estrutural do pavimento

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo estrutural do pavimento com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto de Drenagem Pluvial das áreas externas;

CAT comprovando a elaboração de projeto de sistemas de drenagem pluvial urbana com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projetos Ambientais;

CAT comprovando a elaboração de Estudos Ambientais de obra com área mínima de 20.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto executivo de Arquitetura Completo;

CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico completo de hospitais, clínicas, unidades de saúde e similares, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de hospitais, clínicas, unidades de saúde e similares em plataforma BIM.

- Projeto estrutural executivo de Fundações;

CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Fundações, com área mínima de 1.400 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Fundações em plataforma BIM.

- Projeto estrutural executivo de Superestrutura de Concreto Armado;

CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Superestrutura de Concreto Armado, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Superestrutura de Concreto Armado em plataforma BIM.

- Projeto executivo de estruturas metálicas;

CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de estruturas metálicas, com área mínima de 600 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de estruturas metálicas em plataforma BIM.

- Projeto executivo de Impermeabilização;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 121 de 142)

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Impermeabilização, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias;

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias em plataforma BIM.

- Projeto executivo de Gases Medicinais;

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Gases Medicinais, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Gases Medicinais em plataforma BIM.

- Projeto executivo de Instalações Elétricas;

- Projeto executivo de Luz e Força

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Luz e Força, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto de entrada de energia de no mínimo 500 kVA

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Luz e Força em plataforma BIM.

- Projeto executivo de SPDA

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de SPDA, com área mínima de 1.400 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados em plataforma BIM.

- Projeto executivo de Segurança: CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Segurança: CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Segurança: CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização em plataforma BIM.

- Projeto executivo de Instalações de Chamada de Enfermaria

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações de Chamada de Enfermaria, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações de Chamada de Enfermaria em plataforma BIM.

- PTPID – Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 122 de 142)

CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres em plataforma BIM.

- Projeto executivo de Climatização;

CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Climatização, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Climatização em plataforma BIM.

- Projeto executivo de Instalações de GLP;

CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Instalações de GLP, com área mínima de 500 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Instalações de GLP em plataforma BIM.

- Projeto de Paisagismo;

CAT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo, com área mínima de 200 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto de Comunicação Visual;

CAT comprovando a elaboração de Projetos de Comunicação Visual com área mínima de 7.000 m²), sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Projeto de Heliponto;

CAT comprovando a elaboração de Projetos de Heliponto com área mínima de 400 m².

- Coordenação e Compatibilização de Projetos;

CAT comprovando a elaboração de Compatibilização de projetos com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim;

- Orçamento de Edificações e Implantações: Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotação de Preços, apresentado conforme metodologia e modelo de planilha de custos de serviços SECID.

CAT comprovando a elaboração de cronograma físico-financeiro de obra com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- Maquete Eletrônica.

CAT comprovando a elaboração de Maquete eletrônica, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim;

e) Apresentar, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome dos Profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos pela execução das etapas a seguir:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto - Gerenciamento de obra com área igual ou superior a 7.000 m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas do objeto licitado, ou seja, referir-se a execução de obra de edificação hospitalar com múltiplos pavimentos, com os mesmos sistemas e soluções construtivas propostas pela licitante para o objeto desta licitação,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 123 de 142)

permitida a somatória de atestados, conforme o disposto no art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

- Engenheiro Eletricista - Execução concluída de obra com área igual ou superior a 7.000 m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas do objeto licitado, ou seja, referir-se à instalação elétrica de edificação hospitalar, incluindo nova subestação, gerador e sistema IT Médico, permitida a somatória de atestados, conforme o disposto no Art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.
- Engenheiro Mecânico - Execução concluída de obra com área igual ou superior a 7.000 m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas do objeto licitado, ou seja, referir-se à instalação mecânica de edificação hospitalar, incluindo sistemas de climatização (AVAC), sistemas de gases medicinais, sistemas de geração de energia e sistema de transporte vertical, permitida a somatória de atestados, conforme o disposto no Art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

Observações:

Os documentos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante nos documentos indicados nos Anexos XVIII - A e B para compor sua equipe técnica.

As CATs serão emitidas pelas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

Caso as CATs não informem a execução dos projetos em Plataforma BIM (nos casos em que é necessário), deverá ser fornecida declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) os profissionais tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

Na declaração, deverá constar o vínculo com as ART's e/ou RRT's apresentadas, relação dos projetos desenvolvidos com descrição do método BIM utilizado e área dos projetos. Poderá ser apresentada a CAT (Certidão de Acervo Técnico) para esta comprovação.

Há duas possibilidades na apresentação das certidões dos Profissionais em que é exigida a comprovação em plataforma BIM: (i) pode ser apresentada uma certidão única para cada disciplina, incluindo projeto na disciplina em questão, com área mínima especificada acima e indicação do uso do BIM; ou (ii) podem ser apresentadas duas certidões, uma de projeto na disciplina em questão com área mínima especificada acima e outra de projeto na disciplina que inclui uso do BIM, sem área mínima. Ou seja, para comprovação do uso do BIM, não há necessidade de área mínima, apenas para comprovação de elaboração de projeto em cada disciplina.

Será desqualificado o licitante que não comprovar sua qualificação, deixar de apresentar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual: Isenta**

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 124 de 142)

quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.3 DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

a) Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, em nome de profissional responsável técnico de Arquitetura e/ou Engenharia, indicado na equipe técnica da licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, referente a projetos de edificação com área mínima de 3.500,00m², para as seguintes atividades: Projeto Executivo de Arquitetura e Coordenação e Compatibilização de Projetos.

a.1) O número de atestados a ser pontuado está limitado a 05 (cinco) para Projeto Executivo de Arquitetura e 05 (cinco) para Coordenação e Compatibilização de Projetos.

b) Apresentar comprovações de tempo de serviço do profissional responsável técnico indicado na equipe técnica da licitante pelas seguintes disciplinas: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações Elétricas e Coordenação e Compatibilização de Projetos.

b.1) A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: carteira de trabalho, contrato de serviço ou atestado emitido por empresa da área de Arquitetura e/ou Engenharia com registro no CAU e/ou CREA.

Os critérios de julgamento da Proposta Técnica estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

8.1.4 PLANO DE TRABALHO

A empresa participante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação de até **30 pontos**. O formato da apresentação deverá respeitar aos seguintes critérios:

- Respeitar a sequência estabelecida nos itens a seguir:
 - A- MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS
 - B- CANTEIRO DE OBRAS
 - C- ÁGUA
 - D- ENERGIA
 - E- RESÍDUOS
 - F- REDUÇÃO DE PRAZOS
- Adotar texto itemizado em detrimento de sequência discursiva;
- Expor os textos de forma objetiva, limitando-se ao tema;
- Utilizar tabelas e gráficos pertinentes, limitando-se ao tema.

Os critérios de julgamento da Proposta Técnica estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

9. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

A MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 125 de 142)

vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Projeto.	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custos	Contratada	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro; Cláusula contratual impondo a correção das falhas em projeto por conta da Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
Prazo elaboração dos projetos	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos básicos e/ou executivo	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato; Priorizar a conclusão dos projetos necessários para início da obra, de forma que a obra possa iniciar sem a conclusão total do projeto executivo.
Documentação	Não apresentação da apólice de seguro pela Contratada, acarretando em atraso no início da obra	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Risco geológico	Aumento do comprimento ou volume nas fundações, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 126 de 142)

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO			
Movimento de Terra	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação ou aterro, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Urbanização e Paisagismo	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados; Transplante arbóreo	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Construção/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Contratada seguradora	Remuneração do Risco; Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.
Licenças/Aprovações de projetos	Risco de atraso nas análises e aprovações ou necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos	Contratada	Encaminhar projetos para análise prévia antes de sua conclusão, assim como fazer consulta prévia aos órgãos responsáveis pelas aprovações.
Atraso na obtenção de licenças	Atraso causados na obtenção de licenças por culpa da Contratada	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.
Modificação das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando em aumento no prazo e alteração de custos	Administração	Reequilíbrio econômico-financeiro.
Execução da obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024 – EDITAL (página 127 de 142)

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade exigidos, gerando retrabalho, aumento no prazo e aumento dos custos	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, entre outros, acarretando em aumento no prazo e aumento dos custos	Contratada Seguradora	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque considerando a sazonalidade da região da obra; Cláusula contratual dispondo que a contratada arca com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas do período, arcando o contratante com os danos advindos de chuvas acima da média histórica; Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco; Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).
Atraso na liberação do local	Contratante não libera o acesso ao local da Contratada e seus empregados para execução dos serviços	Administração	Liberação do local.
Alteração do Escopo	Ajuste de escopo para melhor atendimento à Administração	Administração	Mediante interesse Administrativo, a Administração irá propor ao Contratado a execução dos serviços.
Falha de comunicação entre Fiscalização do Contrato e empresa Contratada	Falha de comunicação pode gerar retrabalho ou atraso na execução da obra	Administração o Contratada Seguradora	Adoção de critérios preestabelecidos para comunicação entre Contratante e Contratada e oficialização das decisões por meio de documentos (diário de obra, e-mail ou ofício).
Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos	Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias para obra.	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024 – EDITAL (página 128 de 142)

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço da obra ou dos projetos de engenharia, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas da obra	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Falta de qualidade mínima dos insumos	Ausência de Controle da qualidade dos insumos; Armazenamento inadequado, acarretando em atrasos nas etapas e refazimento dos serviços	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.
Roubos ou furtos no local da obra	Segurança inadequada (patrimonial) no canteiro de obras	Contratada	Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.
Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos de serviços ou indenizações	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.
Danos em patrimônios de terceiros e danos pessoais.	Proximidade entre as obras e as edificações existentes e veículos. Além de danos pessoais, acarretando em embargos, ouvidoria ou indenizações	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.
Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas de Fluxo de caixa, acarretando em atraso, paralisação ou abandono da obra pela Contratada	Seguradora	Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão contratual.
Inadimplência do Contratante	Atraso ou falta de pagamento por parte da Contratante, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	Administração	Cláusula contratual prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 129 de 142)

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Administração ineficiente da Contratada	Alocação de equipe perfil inadequada; Gestão de RH inadequada	Contratada	Exigência de substituição de pessoal por parte da Contratante, conforme condições do contrato.
Greves	Direitos do trabalhador	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia.
Não cumprimento do cronograma de forma total e também parcial de acordo com as etapas definidas na documentação técnica.	Atrasos nas entregas das etapas parciais e também a entrega total do contrato, como também aumento de custo do contrato	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato. Seguro risco de engenharia.
Projetos	Necessidade de elaboração de projeto(s) além dos previstos	Contratada	Incumbe à Contratada elaborá-los às próprias custas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 130 de 142)

ANEXO XVIII – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A - INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 6º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

FASE DE PROJETO		
PROJETO:	NOME DO PROFISSIONAL:	FORMAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL:
PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil		
Projeto de Terraplanagem		
Projeto de Pavimentação - Geometria		
Projeto de Pavimentação - Sinalização Viária		
Projeto de Pavimentação – Projeto Estrutural do Pavimento		
Projeto de Drenagem Pluvial		
Projetos Ambientais		
Projeto Executivo Arquitetônico		
Projeto de Fundações		
Projeto Estrutural – Concreto Armado		
Projeto Estrutural – Estruturas Metálicas		
Projeto de Impermeabilização		
Projeto Hidrossanitário		
Projeto de Gases Medicinais		
Projeto de Instalações Elétricas – Luz e Força		
Projeto de Instalações Elétricas – SPDA		
Projeto de Instalações Elétricas – Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados		
Projeto de Instalações Elétricas – CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização		
Projeto de Instalações Elétricas – Instalações de Chamada de		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 131 de 142)

Enfermaria		
Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres		
Projeto de Climatização		
Projeto de Instalações de GLP		
Projeto de Paisagismo		
Projeto de Comunicação Visual		
Projeto de Heliponto		
Coordenação e Compatibilização de Projetos		
Orçamento de Edificações e Implantações: Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotação de Preços, apresentado conforme metodologia e modelo de planilha de custos de serviços SECID.		
Maquete Eletrônica		
FASE DE CONSTRUÇÃO		
Engenheiro Civil ou Arquiteto - Execução	NOME DO PROFISSIONAL / FORMAÇÃO:	
Engenheiro Eletricista - Execução	NOME DO PROFISSIONAL / FORMAÇÃO:	
Engenheiro Mecânico - Execução	NOME DO PROFISSIONAL / FORMAÇÃO:	

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica Integrada n.º 003/2024– EDITAL (página 132 de 142)

ANEXO XVIII - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B - DECLARAÇÃO / RELAÇÃO DE ACERVO DOS PROFISSIONAIS

À
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 139/2024 no GMS e processo interno n.º: 003/2024 – UEPG e n.º 90003 no COMPRAS GOV/PNCP
Objeto:

A participante deverá relacionar, na tabela abaixo, os acervos solicitados no item 7 do Termo de Referência e indicar como deve ser verificado o vínculo do profissional. Também deve anexar os respectivos Atestados/Certidões de Acervo Técnico para fins de comprovação:

ESPECIALIDADE	Nome e formação	Atestado/Acervo n.º	Comprovação do vínculo
PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);			
• CAT comprovando a elaboração de PGRCC de obra com área mínima de 20.000 m² , sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projeto de Terraplenagem			
• CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projeto Executivo de Pavimentação			
• <u>Projeto executivo de Geometria</u>			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 133 de 142)

• CAT comprovando a elaboração de projeto Geométrico com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• <u>Projeto executivo de Sinalização Viária</u>			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Sinalização Viária com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• <u>Projeto executivo estrutural do pavimento</u>			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo estrutural do pavimento com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projeto de Drenagem Pluvial das áreas externas			
• CAT comprovando a elaboração de projeto de sistemas de drenagem pluvial urbana com área mínima de 13.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projetos Ambientais			
• CAT comprovando a elaboração de Estudos Ambientais de obra com área mínima de 20.000 m² , sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projeto executivo de Arquitetura Completo			
• CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico completo de			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 134 de 142)

hospitais, clínicas, unidades de saúde e similares, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de hospitais, clínicas, unidades de saúde e similares em plataforma BIM.			
Projeto estrutural executivo de Fundações			
CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Fundações, com área mínima de 1.400 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Fundações em plataforma BIM.			
Projeto estrutural executivo de Superestrutura de Concreto Armado			
CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Superestrutura de Concreto Armado, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de Superestrutura de Concreto Armado em plataforma BIM.			
Projeto executivo de estruturas metálicas			
CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de estruturas metálicas, com área mínima de 600 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 135 de 142)

CAT comprovando a elaboração de projeto estrutural executivo de estruturas metálicas em plataforma BIM.			
Projeto executivo de Impermeabilização			
CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Impermeabilização, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias			
CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias em plataforma BIM.			
Projeto executivo de Gases Medicinais			
CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Gases Medicinais, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Gases Medicinais em plataforma BIM.			
Projeto executivo de Instalações Elétricas			
<u>Projeto executivo de Luz e Força</u>			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 136 de 142)

• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Luz e Força, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim. • CAT comprovando a elaboração de projeto de entrada de energia de no mínimo 500 kVA • CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Luz e Força em plataforma BIM.			
• <u>Projeto executivo de SPDA</u>			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de SPDA, com área mínima de 1.400 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• <u>Projeto executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados</u>			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados em plataforma BIM.			
• <u>Projeto executivo de Segurança: CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização</u>			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024– EDITAL (página 137 de 142)

• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Segurança: CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Segurança: CFTV, Alarme de Segurança Patrimonial, Automação e Sonorização em plataforma BIM.			
• <u>Projeto executivo de Instalações de Chamada de Enfermária</u>			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações de Chamada de Enfermária, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• CAT comprovando a elaboração de projeto executivo de Instalações de Chamada de Enfermária em plataforma BIM.			
PTPID – Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres			
• CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres em plataforma BIM.			
Projeto executivo de Climatização			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º 22.694.113-4 -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º 003/2024– EDITAL (página 138 de 142)

• CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Climatização, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Climatização em plataforma BIM.			
Projeto executivo de Instalações de GLP;			
• CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Instalações de GLP, com área mínima de 500 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
• CAT comprovando a elaboração de Projeto executivo de Instalações de GLP em plataforma BIM.			
Projeto de Paisagismo			
• CAT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo, com área mínima de 200 m² , sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projeto de Comunicação Visual			
• CAT comprovando a elaboração de Projetos de Comunicação Visual com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Projeto de Heliponto			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 139 de 142)

CAT comprovando a elaboração de Projetos de Heliponto com área mínima de 400 m².			
Coordenação e Compatibilização de Projetos			
CAT comprovando a elaboração de Compatibilização de projetos com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim;			
Orçamento de Edificações e Implantações: Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotação de Preços, apresentado conforme metodologia e modelo de planilha de custos de serviços SECID.			
CAT comprovando a elaboração de cronograma físico-financeiro de obra com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
Maquete Eletrônica			
CAT comprovando a elaboração de Maquete eletrônica, com área mínima de 7.000 m², sendo permitida a soma de certidões para tal fim;			
Engenheiro Civil ou Arquiteto - Execução			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual:** Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 140 de 142)

CAT comprovando a execução concluída de obra com área igual ou superior a 7.000 m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de edificação, com mesmo sistema construtivo proposto pela licitante: obra hospitalar com estrutura de concreto armado, com múltiplos pavimentos, permitida a somatória de atestados, conforme o disposto no Art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.			
Engenheiro Eletricista - Execução			
CAT comprovando a execução concluída de obra com área igual ou superior a 7.000 m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se à instalação elétrica de edificação hospitalar, incluindo nova subestação, gerador e sistema IT Médico, permitida a somatória de atestados, conforme o disposto no Art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.			
Engenheiro Mecânico - Execução			
CAT comprovando a execução concluída de obra com área igual ou superior a 7.000 m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se à instalação mecânica de edificação hospitalar, incluindo sistemas de climatização (AVAC), sistemas de			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 141 de 142)

gases medicinais, sistemas de geração de energia e sistema de transporte vertical, permitida a somatória de atestados, conforme o disposto no Art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.			
--	--	--	--

Neste Anexo, o participante deverá relacionar os profissionais da equipe técnica, de acordo com as exigências do edital, anexar a comprovação da formação com registro profissional, os acervos solicitados com os respectivos Atestados (CAT) para fins de comprovação e indicar em qual documento deve ser verificado o vínculo do profissional.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos

Diretoria de Material e Patrimônio

CNPJ 80.257.355/0001-08 – Inscrição Estadual: Isenta

e-Protocolo n.º **22.694.113-4** -Concorrência Eletrônica **Integrada** n.º **003/2024**– EDITAL (página 142 de 142)

ANEXO XVIII - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO C – CÁLCULO DE PONTUAÇÃO

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso
https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php
(Entrar na modalidade “Concorrência” e escolher esta licitação)

Ou no link: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?act>